



Plano Simplificado de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do Município de Canitar - SP

Dezembro de 2013



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ENVOLVIDOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

Gestão 2013 - 2016



ANÍBAL FELICIANO

Prefeito Municipal



JUARES RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável Técnico

Juares1606@yahoo.com.br

Elaborado por:

BEWORK – CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO Ltda

Inscrição Municipal: 308/2013

CNPJ: 15.090.805/0001-40

Inscrição Estadual: 612.049.770.118

Rua Mal. Bitencourt, 414 sala 503

S. C. do Rio Pardo-SP

Telefone: (14) 3512-2079

bework@bework.com.br

www.bework.com.br

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Sumário

1. Introdução	10
2. Objetivos	12
3. Metodologia	14
3.1. Levantamento Teórico das Características de Canitar	14
3.2. Proposição de Ferramenta de Manejo	14
3.3. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos	15
3.4. Prognóstico dos Resíduos Sólidos	16
3.5. Reunião com o COMDEMA	17
3.6. Audiência Pública	18
3.7. Correção dos Pontos Conflitantes	19
4. Caracterização do Município de Canitar	20
4.1. Dados Históricos	20
4.2. Características Populacionais	21
4.3. Características Territoriais	25
5. Ferramenta de Manejo de RS	31
6. Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais	33
6.1. Panorama dos Resíduos Domésticos Urbanos e Comerciais	33
6.1.1. Metas e Projeções	38
6.2. Aterro Municipal	38
6.2.1. Metas e Projeções	40
7. Resíduos Secos	41
7.1. Metas e Projeções	43
8. Resíduos do Serviço de Saúde	45
8.1. Metas e Projeções	47
9. Resíduos da Construção Civil	49
9.1. Metas e Projeções	52
10. Resíduos Industriais	53
10.1. Indústrias no Município de Canitar	56
10.2. Metas e Projeções	57
11. Massa Verde e Limpeza Urbana	60
11.1. Massa Verde	60
11.2. Limpeza Urbana	61



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



12. Educação Ambiental	63
13. Logística Reversa	66
14. Bibliografia	68



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Lista de Siglas

ABELPRE	Associação Brasileira de Empresas de Limpeza e Resíduos Especiais
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CETESB	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
COMDEMA	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IQR	Índice de Qualidade dos Aterros
PEV	Posto de Entrega Voluntária
PSGIRS	Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
RAP	Resíduos Agropastoris
RCC	Resíduos da Construção Civil
RMV	Resíduos de Massa Verde
RS	Resíduos Sólidos
RSD	Resíduos Sólidos Domésticos
RSI	Resíduos Sólidos Industriais
RSS	Resíduos do Serviço de Saúde
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Lista de Gráficos

Gráfico 1. Grau de Urbanização de Canitar (em %)	22
Gráfico 2. População Urbana X População Rural	22
Gráfico 3. Projeção do Crescimento Populacional	23
Gráfico 4. Porcentagem de Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes, no ano de 2010, com rendimento dos seguintes salários mínimos ...	24
Gráfico 5. Pirâmide etária de Canitar	25
Gráfico 6. Geração diária de Resíduos Sólidos Domésticos (2003 a 2012)	35
Gráfico 7. Índice de Qualidade do Aterro (1997 a 2011)	40
Gráfico 8. Geração de RSS no ano de 2013	47
Gráfico 9. Produto Interno Bruto de Canitar (Valor Adicionado)	56
Gráfico 10. Ensino Público em Canitar em 2012	64



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Lista de Tabelas e Quadros

Tabela 1. Pesagem dos Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais	36
Tabela 2. Geração de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais	37
Tabela 3. Dados da reciclagem	43
Tabela 4. Frequência de coleta de RSS	46
Quadro 1. Classificação dos RSS pela NBR Nº 12.808/1993	45
Quadro 2. Classificação dos RCC pelo CONAMA Nº307/2002	49
Quadro 3. Classificação dos Resíduos Industriais	53



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Lista de Figuras

Figura 1. Zoneamento Urbano de Canitar	26
Figura 2. Mapa Hidrográfico do Município de Canitar.....	27
Figura 3. Mapa viário de Canitar.....	29
Figura 4. Mapa dos Remanescentes Florestais do Município de Canitar.....	30
Figura 5. Situação dos Aterros nos Municípios Pertencentes ao UGRHI 17	34
Figura 6. Caminhão Basculante	36
Figura 7. Localização do Aterro Municipal	39
Figura 8. Fotos das Valas.....	39
Figura 9. Barracão de Triagem.....	42
Figura 10. Coleta dos Materiais Recicláveis	42
Figura 11. Coletora de Resíduos da Construção Civil	51
Figura 12. Caminhão de Coleta dos Resíduos da Construção Civil	51
Figura 13. Máquina de Beneficiar Entulho da UMMES	52
Figura 14. Localização das Áreas Verdes Urbanas	60
Figura 15. Caminhão de Coleta de Massa Verde	61
Figura 16. Serviço de Varrição	62



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Lista de Anexos

Anexo 1. ATA DE REUNIÃO DO COMDEMA E LISTA DE PRESENÇA	70
Anexo 2. CHAMADA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E LISTA DE PRESENÇA	73
Anexo 3. LEI MUNICIPAL Nº 343/2009 – PROGRAMA EMERGÊNCIAL DE AUXILIO-DESEMPREGO	75
Anexo 4. MODELA PARA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE	78
Anexo 5. MODELO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – MANDURI	90



1. Introdução

Ao longo de muitos anos, todos os produtos sólidos descartados após consumo foram vistos como lixo, ou seja, produtos inutilizáveis, inservíveis, tendo como principal destinação a coleta realizada pelos agentes municipais responsáveis pela limpeza pública urbana, ou terrenos aparentemente baldios.

As definições encontradas nos dicionários sustentam este conceito, segundo o Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa o lixo é: “tudo aquilo que não se quer mais e se joga fora; coisas inúteis, coisas imprestáveis, velhas e sem valor”.

Estes valores foram mantidos e passados por várias gerações até os dias atuais, propagando assim a irresponsabilidade individual sobre os restos advindos do consumo de materiais e produtos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos visa, principalmente, a modificação da relação entre os geradores e os materiais gerados, disseminando o conceito de resíduos sólidos onde o “lixo” é visto como produto reutilizável e reciclável e todos os envolvidos na sua cadeia de geração passam a ter a responsabilidade compartilhada sobre sua destinação final.

Assim, a Lei 12.305 sancionada em agosto de 2010, após mais de 15 anos de discussões, vem como marco regulatório para a gestão e o manejo dos resíduos sólidos nos diferentes setores da sociedade.

O governo federal e estadual comprometem-se a disponibilizar verbas e acordos setoriais para a regularização das diferentes atividades relativas ao manejo adequado dos resíduos sólidos.

Já administração pública municipal se responsabilizará pela organização das informações dos resíduos sólidos gerados em âmbito municipal, buscando por soluções ambientalmente adequadas e distribuição de responsabilidades baseadas na Lei.

Os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foram estabelecidos pela PNRS como um instrumento organizacional, onde através das informações contidas nestes documentos será possível requerer materiais e apoios tanto públicos quanto privados para a



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



melhoria do manejo dos resíduos sólidos, além de permitir o controle social sobre a atividade.

“Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;”

Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10

A administração pública da cidade de Canitar, visando o controle dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados nas dependências do município e buscando o desenvolvimento de forma sustentável deste, estabelece por meio do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Canitar (PGIRSC) aqui apresentando, diretrizes e ações a serem tomadas, tendo como base a PNRS, para que o manejo dos resíduos sólidos aconteça de forma participativa envolvendo os diferentes setores da sociedade.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



2.

Objetivos

O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Canitar tem como objetivo maior a regulamentação da gestão dos resíduos sólidos nos limites municipais, visando assim conhecer a realidade da cidade quanto a sua geração e o destino final de cada tipo de resíduo através do diagnóstico da situação atual.

Esse diagnóstico será encarado como um banco de dados que deve ser modificado conforme a realidade se modifica através das ações que o município implantar na área de gestão dos resíduos, buscando manter as informações constantemente atualizadas sendo assim possível propor soluções que se adequem à prática local.

O Plano visa atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes que esta propõe, dentre elas os 14 itens colocados como conteúdo mínimo para os Planos Simplificados pelo Decreto 7.404/10, que regulamenta a Lei N°12.305/10.

Além do primeiro item, que dispõe sobre o diagnóstico local, será dado prioridade aos itens que estabelecem proposições sobre a forma como os resíduos devem ser gerenciados, tais como identificação das áreas favoráveis para a disposição final, das possibilidades de implantação de soluções consorciadas, dos geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento ou ao sistema de logística reversas.

Dentre o conteúdo mínimo, será dada atenção especial ao oitavo e ao nono item, onde o primeiro sugere que sejam realizados programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e reciclagem dos resíduos sólidos, tendo em vista que somente a educação ambiental provocará a modificação da forma como os munícipes veem os resíduos sólidos, por muitos ainda considerados apenas lixo.

E o nono item refere-se a programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formados por pessoas físicas de baixa renda, procurando fortalecer a associação de catadores já existente no município, olhando-a como uma aliada para a eficácia do Plano.



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Além disso, prevê-se a regularização de atividades que já ocorrem no município, realizados pelo poder Público, buscando formalizar o seu procedimento operacional quanto a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e os custos desta prestação de serviços, saindo assim da subjetividade.

O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se implementado de forma correta proporcionará ao município o controle de todos os resíduos nele gerado, desde a fonte de produção, às formas de tratamento ou segregações até a sua disposição final. Possibilitando que o município se abra as novas possibilidades, como implantação de novas tecnologias, ou novas ideias para o manejo dos resíduos, além de conscientizar os munícipes sobre a importância da redução, reutilização, reciclagem, destinação adequada e disposição ambientalmente correta dos resíduos.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



3. Metodologia

3.1. Levantamento Teórico das Características de Canitar

Considerando o Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Canitar uma fotografia local sobre a situação municipal relativa aos resíduos sólidos gerados nas suas dependências, verificou-se a necessidade de uma descrição prévia das características gerais da cidade, havendo assim uma análise dos seguintes dados:

Histórico de criação do município: possibilitando a todos compreender o surgimento da cidade de Canitar.

População Local (crescimento populacional, histórico de urbanização, faixa etária, dentre outras características): visando qualificar e quantificar os potenciais consumidores e consequentes geradores de resíduos sólidos.

Características físicas do município (Hidrografia, mapas de solos, sistema viário entre outros pontos físicos estruturais): permitindo, ao longo do plano, propor soluções e logísticas quanto ao manejo dos resíduos sólidos.

3.2. Proposição de Ferramentas de Manejo

Para compreender os resíduos sólidos e propor soluções quanto a sua gestão, tendo como base a Lei 12.305 de 2010, considerou-se a utilização de diferentes ferramentas de manejo, onde, através da aprovação deste Plano, o município pudesse operar e controlar os resíduos sólidos gerados em sua localidade de forma periódica, saindo da subjetividade do administrador local.

Assim, antes de adentrar nas características locais dos resíduos sólidos, foi descrita no Plano uma ferramenta de Manejo para que ao longo deste fossem abordadas formas de



regularização da gestão, tanto pública quanto privada, dos diferentes resíduos sólidos objetivando o fornecimento de informações, através dos diferentes responsáveis pelo gerenciamento dos RS, para alimentar o banco de dados do programa.

3.3. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos

Nesta etapa foi realizada o diagnóstico local dos resíduos sólidos gerados no município, evidenciando as características de cada RS, os volumes, ou pesagens quando convenientes, sua forma de transporte, tratamento (quando existente) e destinação final.

Sendo de fundamental importância para a elaboração do trabalho o entendimento das características dos RS gerados no município, ou até mesmo a compreensão da falta de controle de alguns destes resíduos, sendo estes divididos em:

- Resíduos Sólidos Domésticos e Comercial;
- Resíduos Secos e Catadores Locais;
- Resíduos do Serviço de Saúde (RSS);
- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
- Resíduos Agropastoris (RAP);
- Resíduos de Massa Verde (RMV);
- Resíduos Especiais, abrangendo:
 - Pilhas, baterias;
 - Lâmpadas;
 - Pneus;
 - Eletroeletrônicos.

Para esta fase, contou-se com o apoio e colaboração dos diversos segmentos dos setores públicos e privados, tais como: Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Juares Ribeiro



dos Santos), Secretário Mun.de Obras e Planejamento (João Paulo Mattos Ribeiro da Silva), Secretário Mun. da Saúde (Marcondes Emidio da Silva Filho), Secretária Mun. da Educação (Ednéia Ronchi Feliciano) e Assistência Social (Rosa Maria Prado Pereira).

3.4. Prognóstico dos Resíduos Sólidos

O prognóstico foi realizado tendo como base o art. 51 Decreto 7.404/10, que dispõe sobre o conteúdo mínimo que o PSGIRS deve possuir, verificando assim quais eram as potencialidades e as defasagens do município para abranger todos os pontos requeridos pela PNRS:

I – diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II – identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

III – identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV – identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010;

V – procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VI – regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII – definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;



VIII – programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX – programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X – sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;

XI – metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII – descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII – identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV – periodicidade de sua revisão.

O prognóstico, no decorrer do Plano, foi disposto juntamente com o Diagnóstico, assim, após descrito cada tipo de resíduo sólido já é colocado o seu respectivo prognóstico, facilitando a visualização da situação atual e dos pontos onde devem ser efetuado mudanças.

3.5. Reunião com o COMDEMA

O diagnóstico e o prognóstico dos resíduos sólidos do Município de canitar foram apresentados para o COMDEMA da cidade em reunião oficial no dia onze de dezembro de 2013, contando com a presença dos seguintes membros e sua representação:

Luzia Novak dos Santos	- Câmara Municipal
Carina Lopes	- Secretaria de Educação e Saúde
Luciana Martins dos Santos	- Departamento de Obras e Saneamento



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Sidney Aparecido Custódio	- Departamento de Meio Ambiente / Agricultura
Tuguio Michiguchi	- Associação de Bairros
Benedito Antônio da Fonsceca	- Representando Ruralista
Geraldo Ribeiro Filho	- Secretaria do Meio Ambiente
Juares Ribeiro dos Santos	- Secretaria do Meio Ambiente
Gabriela Bitto de Oliveira	- Consultoria Bework

A reunião tem como objetivo envolver os agentes que presam pela conservação e preservação do Meio Ambiente Municipal, colocando-os a par das futuras mudanças que a cidade deverá passar para se adequar ao tema de resíduos sólidos, e contar com a colaboração deles de forma atuante na tomada de decisões.

A Ata e a lista de presença desta reunião estão presentes no **Anexo 1**.

3.6. Audiência Pública

A audiência pública, assim como a reunião com o COMDEMA, possui como principais objetivos o controle social, onde os munícipes, considerados fator essencial para a eficácia das políticas de adequação da gestão e do manejo de resíduos sólidos, podem opinar e colaboração com a elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Uma audiência pública foi realizada no dia dezessete de dezembro de 2013, sendo apresentado todo o conteúdo do Plano, que será descrito a seguir, através de multimídia com as informações sendo projetadas.

A divulgação da Audiência ocorreu através do site da cidade, sendo acessado no endereço eletrônico www.canitar.sp.gov.br (**Anexo 2**) e por meio de carro de som que percorreu toda a cidade, divulgando a data o local e o horário, além de uma sucinta explicação da importância do tema.



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Assim, compareceram para a Audiência Municipal do Plano de Resíduos Sólidos do Município de Canitar, no dia dezessete de dezembro de 2013, as 09h da manhã, todos alguns representantes do COMDEMA.

A Lista de Presença desta Audiência, assim como o Anuncio realizada no site, estão em **Anexo 2** neste documento.

3.7. Correção dos Pontos Conflitantes

Após a realização da Reunião com o COMDEMA e a Audiência Pública, foram realizada a correção de alguns pontos conflitantes no Plano, para que este pudesse estar de acordo com a opinião dos munícipes, não deixando de condizer com as exigências técnicas da Lei 12.305/10.



4. Caracterização do Município de Canitar

4.1. Dados Históricos

O Município de Canitar teve seu início com a chegada da Estrada de Ferro Sorocabana, em 1.918. As famílias de Joaquim Bernardo de Mendonça, Gabriel Ligeiro e Manoel Fernandes Cabete, foram os primeiros habitantes da localidade de nome Fortuna. Em meados de 1.925, foi construída a Estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Distrito foi progredindo e rapidamente despontou-se o desenvolvimento do cultivo do café, seguindo de alfafa, algodão e milho, com grandes e constantes embargues da produção destinada à capital pela ferrovia.

No ano de 1.945, o Distrito de Fortuna passou a ser chamado Distrito de Canitar, nome indígena, cujo significado é “Enfeite de Penas”, usado pelos índios, na cabeça, em festas e solenidades. Canitar ia crescendo aos poucos e começou a nascer na população, o desejo da liberdade. Muitas pessoas se empenhavam no projeto, mas só no ano de 1.989, foi iniciado o trabalho de emancipação.

O município de Canitar tornou-se independente em 1.991. A primeira eleição para prefeito foi realizada em 1.992. A atividade principal é a agricultura e a principal cultura é a cana de Açúcar, com uma destilaria de álcool instalada no município. Também é relevante a participação da cultura de Café, que impulsionou o desenvolvimento da jovem cidade, antigo distrito de Chavantes.

Apesar de contar com povoamento a mais de um século a cidade de Canitar só emancipou-se recentemente, assim, as políticas públicas locais estão em fase de progresso para que o município, cada vez mais, se adeque as exigências estaduais e federais.

O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vem como um marco municipal, possibilitando que o município, recém-formado, busque auxílio na execução de políticas tais como a regularização da coleta seletiva.



4.2. Características Populacionais

Para o ano de 2013 foi estimados pelo SEADE uma população de 4.737 habitantes em Canitar, segundo o IBGE, no ano de 2010, esta população era de 4.361 pessoas.

Assim, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos neste município é elaborado de forma simplificada segunda o Decreto 7.404/10 que regulamenta a PNRS, onde é estabelecido no seu art. 51, onde:

“Os municípios com população total inferior a vinte mil habitantes, apurada com base nos dados demográficos do censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), poderão adotar planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos.”

Com a elaboração do Plano simplificado o município não precisa responder pelo seguinte conteúdo:

- Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
- Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;
- Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

Dos 4.361 habitantes apontados pelo IBGE no ano de 2010, 4.130 moravam na zona urbana e 231 na zona rural, sendo o grau de urbanização de 94,70%, neste mesmo ano, índice maior que a média brasileira de 84,36%, e compatível com o grau de urbanização do Estado de São Paulo de 95,94%.



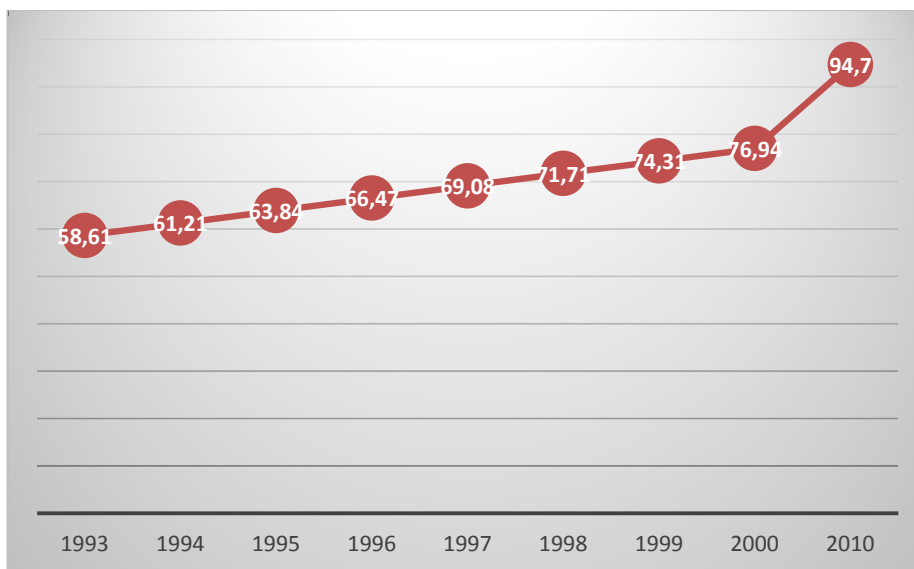
Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



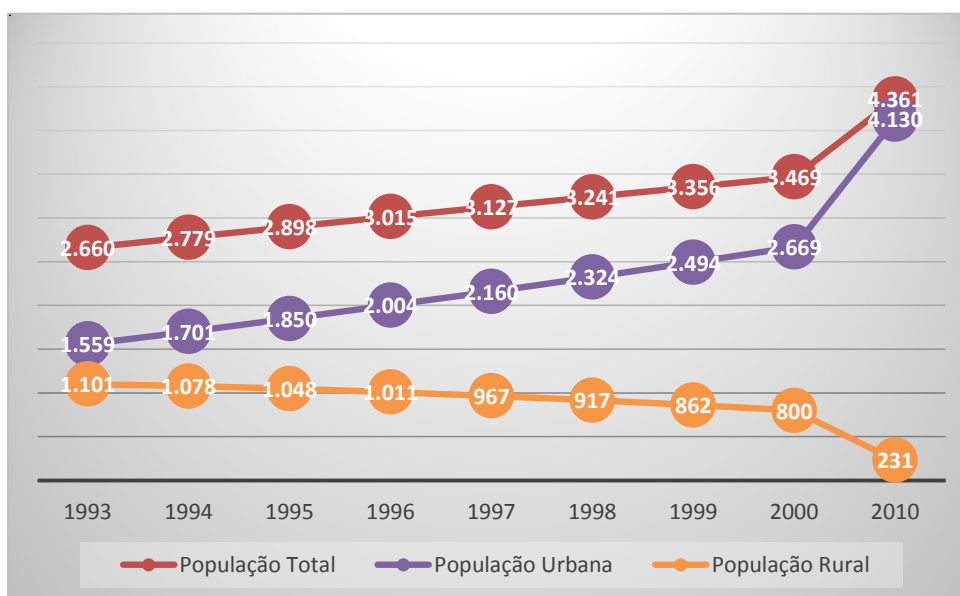
O município vem se urbanizando de forma acelerada, onde após a sua emancipação, em 1993, o grau de urbanização era de 58,61% e a população rural de 1.101 habitantes. A população urbana, ao longo de quase 20 anos, aumentou mais de 2,5 vezes, enquanto que a rural, neste mesmo período de tempo, diminuiu mais de 4,5 vezes.

Gráfico 1 – Grau de Urbanização de Canitar (em %)



Fonte: SEADE/2013

Gráfico 2 – População Urbana X População Rural



Fonte: SEADE/2013

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

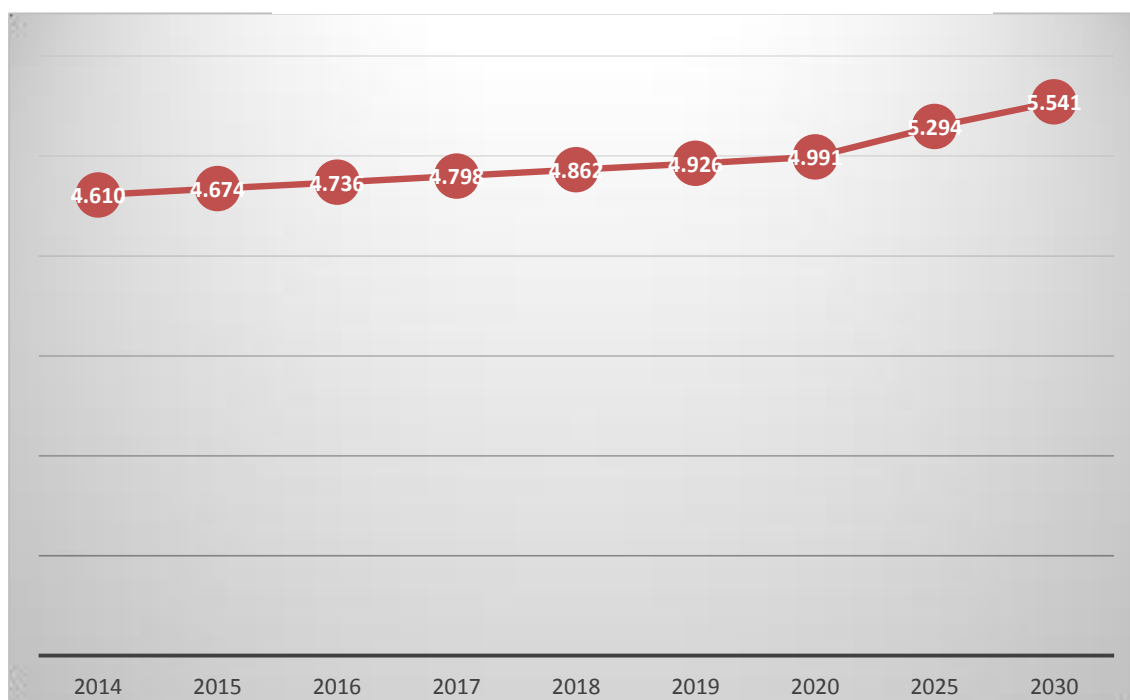
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



A taxa geométrica de crescimento anual da população vem decrescendo, sendo ela, no período de 2000 a 2010, de 2,31% caindo para 1,39%, no período de 2010 a 2013, devendo-se considerar, que entre os anos de 2000 a 2010 a taxa geométrica de crescimento anual da população urbana foi de 4,46% e a da população rural de – 11,68%, condizendo com o aumento da taxa de urbanização.

Estimativas, realizadas pelo SEADE, mostram que a população aumentará para 5.541 pessoas no ano de 2030, totalizando, aproximadamente, mais de 1.000 habitantes em um horizonte de 20 anos, quase $\frac{1}{4}$ da população atual.

Gráfico 3 – Projeção do Crescimento Populacional



Fonte: SEADE/2013

Como já foi exposto anteriormente, Canitar contava, no ano de 2010, com 4.130 habitantes residindo sua área urbana, ou seja, 94,7% da população, sendo os limites da zona urbana correspondentes a menos de 10% da área total do município.

Sendo a tendência, ao longo dos anos, de diminuir ainda mais a população rural, com o consequente aumento do grau de urbanização, resultando assim, em um aumento do consumo de produtos, uma vez que os residentes na zona urbana possuem maior acesso a bens de consumo.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

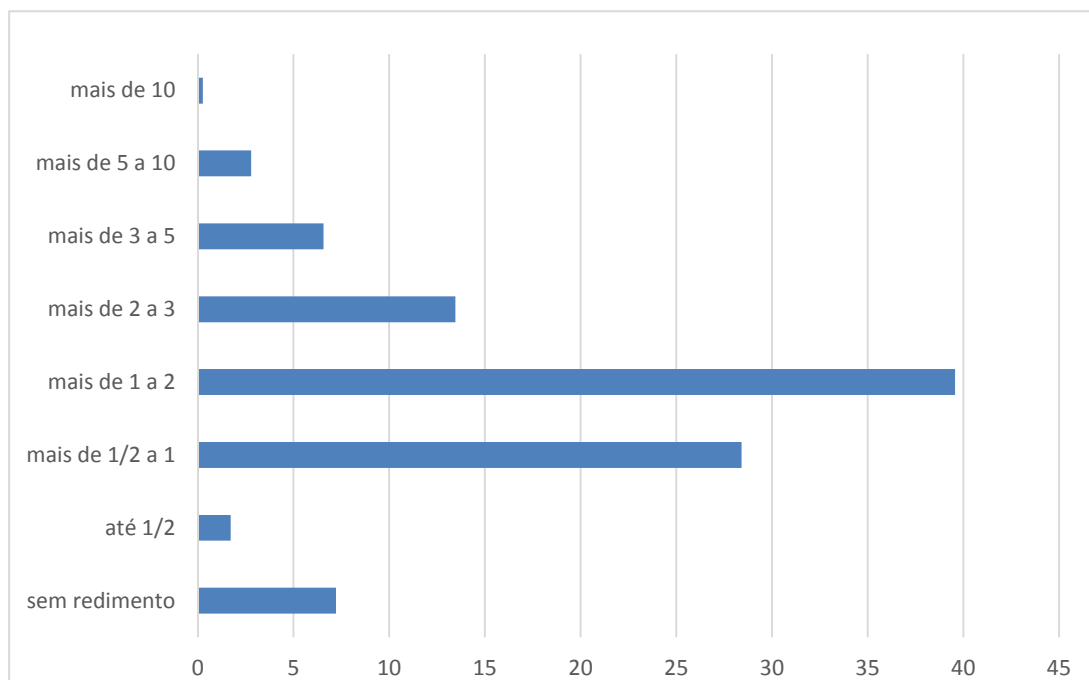
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Possivelmente, se nenhuma política de Educação Ambiental e gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos for implantada, com o passar do tempo Canitar contará com a produção, pela sua população, de um maior volume de RS e de imediato maiores gastos com o seu manejo.

A renda e a faixa etária da população influenciam diretamente no seu padrão de consumo, na média, quanto maior a renda maior será a quantidade de resíduos gerados. Já, em relação a faixa etária, essa relação entre geração de resíduos e idade, não é diretamente proporcional, porém, quanto mais nova a população, maior será a produção de RS.

Gráfico 4 – Porcentagem de Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes, no ano de 2010, com rendimento dos seguintes salários mínimos:



Fonte: SEADE/2013

Como pode-se observar no gráfico acima, quase 70% dos responsáveis pelos domicílios particulares permanentes recebem entre $\frac{1}{2}$ salário mínimo a 2 salários, sendo a renda per capita média do município de 426,26 reais.

Sendo o poder aquisitivo da população abaixo do salário mínimo corrente no ano de 2013, 678 reais, não tendo a característica de uma município com o padrão de consumo elevado.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



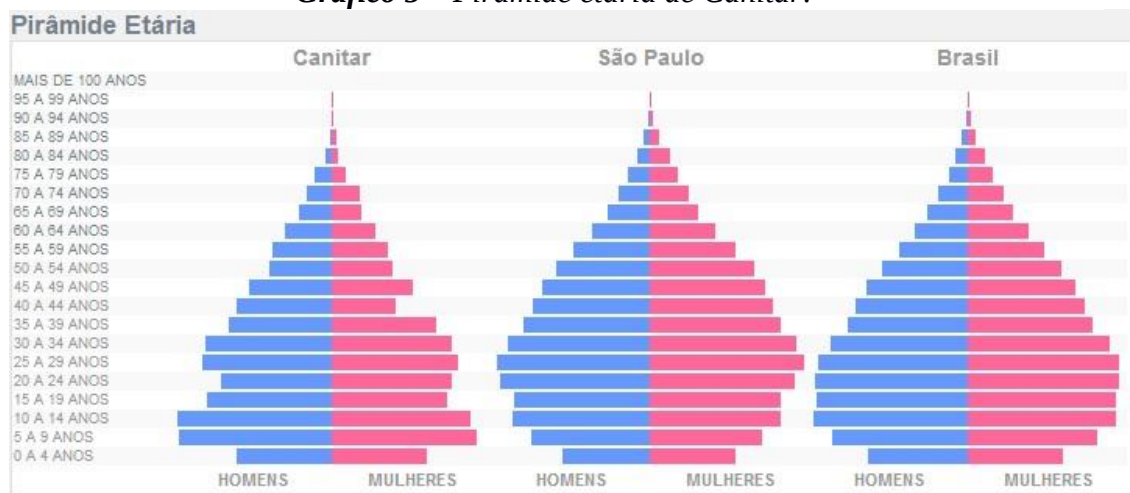
Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Porém, a faixa etária dos habitantes predomina entre as pessoas de 5 a 40 anos, pessoas com o padrão de consumo mais ativo, que acompanham tendências do mercado, onde em média, geram mais resíduos do que os que passaram da terceira idade.

Gráfico 5 – Pirâmide etária de Canitar:



Fonte: IBGE/2013

4.3. Características Territoriais

O Município de Canitar está situado no interior de São Paulo, localizando-se a uma latitude de 23°00'22" sul e a uma longitude 49°46'27" oeste, a uma altitude de 508 metros, ocupando uma área 5.738 hectares, com zona rural de 5.633 hectares e urbana de 105 hectares.

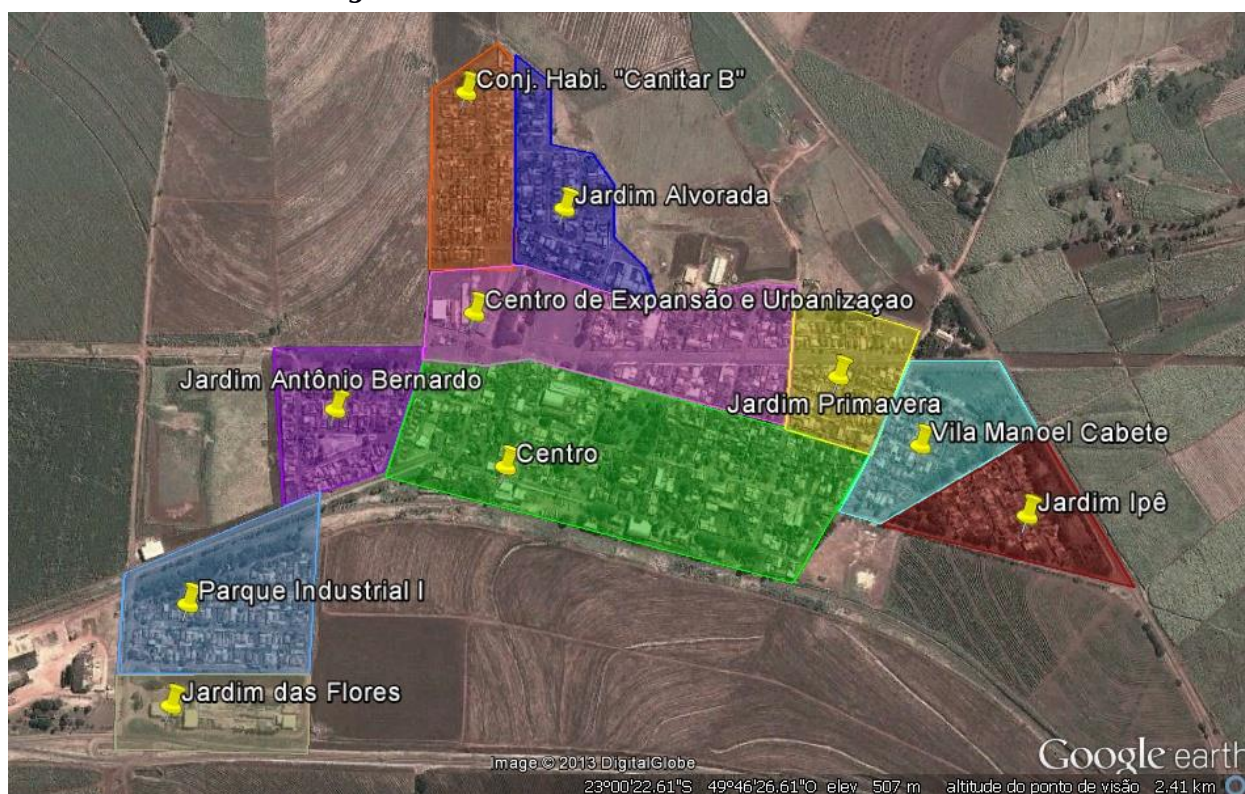
Pertence a região administrativa de Marília. O município conta com 10 bairros na sua Zona Urbana: Jardim Antônio Bernardo, Jardim Ipê, Jardim Primavera, Vila Manoel Cabete, Parque Industrial I, Jardim da Flores, Conjunto Habitacional “Canitar B”, Jardim Alvorada, Centro de Expansão e Urbanização e Centro, como pode ser observado na figura da próxima página:

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br

Figura 1 – Zoneamento Urbano de Canitar



Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Canitar/2013 adaptado por Bework

Clima: O clima do município apresenta-se bastante favorável às principais culturas desenvolvidas tais como a cana de açúcar e pastagens, com boa distribuição da precipitação ao longo do ano, com baixo risco de geadas e temperaturas adequadas para exploração de agropecuária.

Relevo: Levemente ondulado, com nenhum ponto de destaque, altamente favorável a mecanização.

Tipo de solo: O Latossolo ocupa 100% da malha municipal, sendo um dos fatores limitantes o seu alto teor de argila, tendo como benefício uma alta fertilidade

Pluviometria: precipitação total média de 1.400mm anuais

Temperatura: Média anual 23° C Máx.: 35° C Mín.: 14° C

As temperaturas médias, mínima e máxima e a precipitação média anual, são favoráveis ao crescimento e desenvolvimento das principais culturas do município, tais como a cana de açúcar e as pastagens que representam a maior área ocupada. Entretanto cultiva-se outras



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



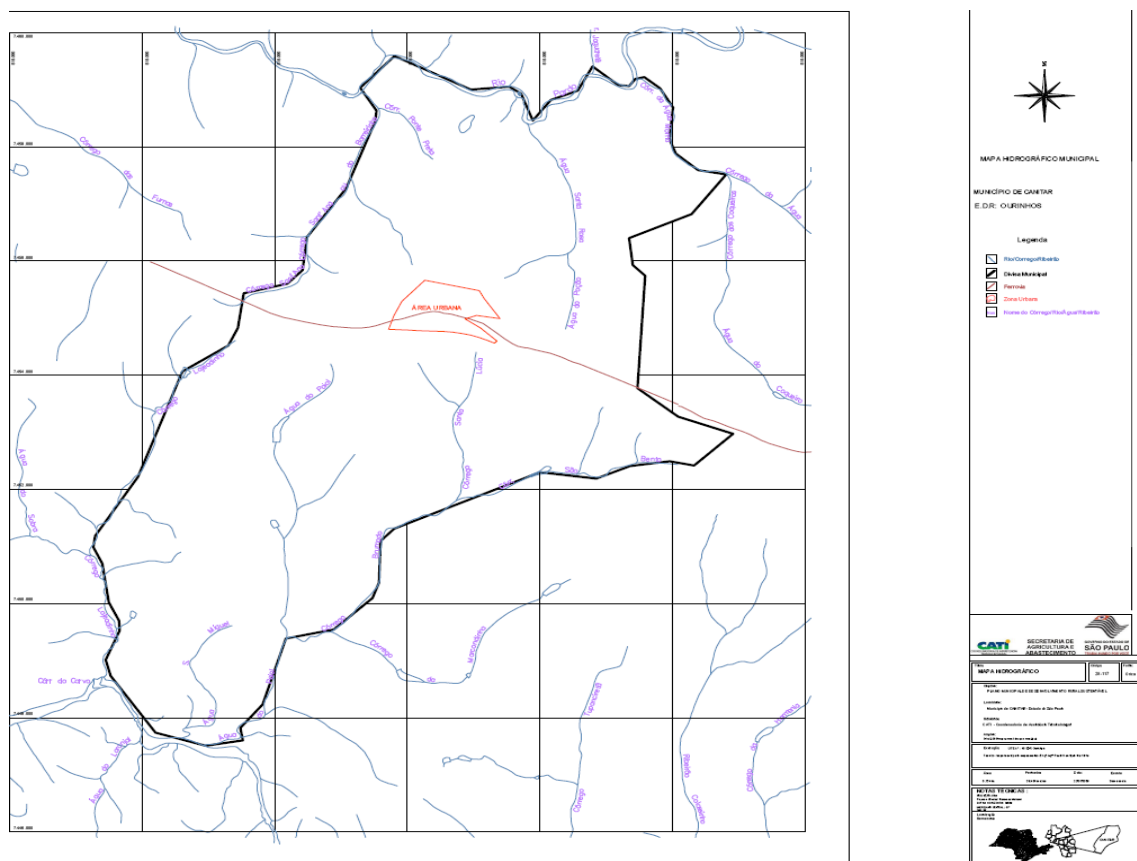
culturas tais como o café, milho, soja, etc, que ocupam menor área, mas apresentam boa adaptação às temperaturas do município.

Hidrografia: O município de CANITAR pertence à Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (UGRHI 17).

Rios: Rio Paranapanema; Rio pardo (Lençol Freático Aquífero Guarani)

Córregos: Barreirinho, Poção, Ponte Preta, Água Morna, Brumado, Corrego do Lageadinho, Santana Água do Coqueiro e São Bento.

Figura 2 – Mapa Hidrográfico do Município de Canitar



Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Canitar/2013

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Malha viária Municipal

Estradas Municipais:

CTR 001 Francisco Ligeiro, estado de conservação razoável, estrada de terra, tendo seu início **Vicinal Gabriel Ligeiro** próximo a Canitar, perfazendo um percurso de 1,70 Km tendo seu término na **CTR 006 Bassit**, é usada para escoamento da cana de açúcar e transporte de alunos para a escola local.

CTR 003 Cesar Totti, estado de conservação ruim, estrada de terra, tendo seu início Vicinal Gabriel Ligeiro, perfazendo um percurso de 2,86 Km tendo seu término no cruzamento com as CTRs 006 e 007, é usada para escoamento da matéria prima cana de açúcar.

CTR 004 Pedro Macedo, estado de conservação ruim, estrada de terra, tendo seu início o término da CTR 003, perfazendo um percurso de 2,08 Km tendo seu término no Sítio Boa Vista Bairro Poção, é usada para escoamento da cana de açúcar.

CTR 005 João Ligeiro, estado de conservação ruim, estrada de terra, tendo como início a Sp 327 próximo a linha férrea perfazendo um percurso de 2,15 km, tendo como término a divisa, o município de Chavantes, é usada para escoamento de cana de açúcar.

CTR 006 Bassit, estado de conservação razoável, também estrada de terra, tendo início na **Vicinal Gabriel Ligeiro** próximo a Usina Comanche, perfazendo um percurso de 2,57 km, tendo como término o entroncamento da **CTR 004**, é usada para o escoamento de cana de açúcar e alfafa e transporte de alunos para a escola local.

CTR 007 Satoru Michiguchi, estado de conservação razoável, também estrada de terra, tendo início o cruzamento com as CTRs 003 e 004, perfazendo um percurso de 2,91 km, tendo como término o Sítio São Paulo, é usada para o escoamento de cana de açúcar e alfafa e transporte de alunos para a escola local.

CTR 009 Estrada dos Bernardo, estado de conservação razoável, estrada de terra, sendo seu início saída de Canitar próximo à linha férrea, perfazendo um percurso de 2,70 Km, sendo como término o Córrego Santana, é usada para escoamento de cana de açúcar, alfafa e lazer e transporte de alunos para escola local.

CTR 011 Estrada Mofarrej, estado de conservação ruim, início Córrego do Lageadinho,



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



perfazendo 4,45 Km, sendo seu termino córrego Brumado próximo do Sitio Santa Maria, é também usada para escoamento de cana de açúcar, transporte de gado, e transporte de alunos para a escola local.

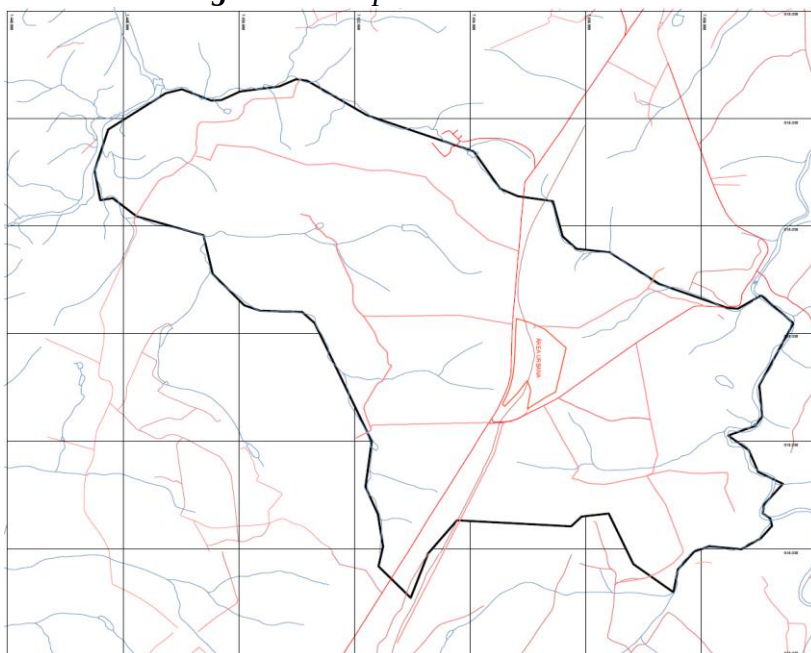
CTR 015 Estrada Mofarrej, estado de conservação ruim, inicio Rodovia Raposo Tavares Próximo a Industria de Adubos Fertipar perfazendo um percurso de 6,48 Km, sendo seu termino o entroncamento da CTR 001, é também usada para escoamento de cana de açúcar, transporte de gado, e transporte de alunos para a escola local.

CTR 012 Estrada Mofarrej, estado de conservação razoável, inicio saída de Canitar, próximo ao trevo da Rodovia Raposo Tavares, perfazendo um percurso de 2,80 Km, sendo seu termino Córrego São Bento, é usado para escoamento de soja, café e cana de açúcar, e transporte de alunos para escola local.

CTR 013 Estrada Mofarrej, estado de conservação razoável, inicio saída de Canitar próximo ao trevo da rodovia Raposo Tavares, saída para Ourinhos, perfazendo um percurso de 2,60 Km, sendo seu término a bifurcação da CTR 014, é usada para escoamento de soja, café e cana de açúcar, e transporte de alunos para escola local.

SP 327, Vicinal Gabriel Ligeiro, estado de conservação razoável, inicio próximo do trevo da rodovia Raposo Tavares, perfazendo um percurso de 6,0 Km, o seu término e próximo a Ponte do Rio Pardo, é usada como o meio de transporte para todo tipo de veículos.

Figura 3 – Mapa viário de Canitar



Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br

Fonte: Secretaria de Meio
Ambiente e Agricultura de
Canitar/2013



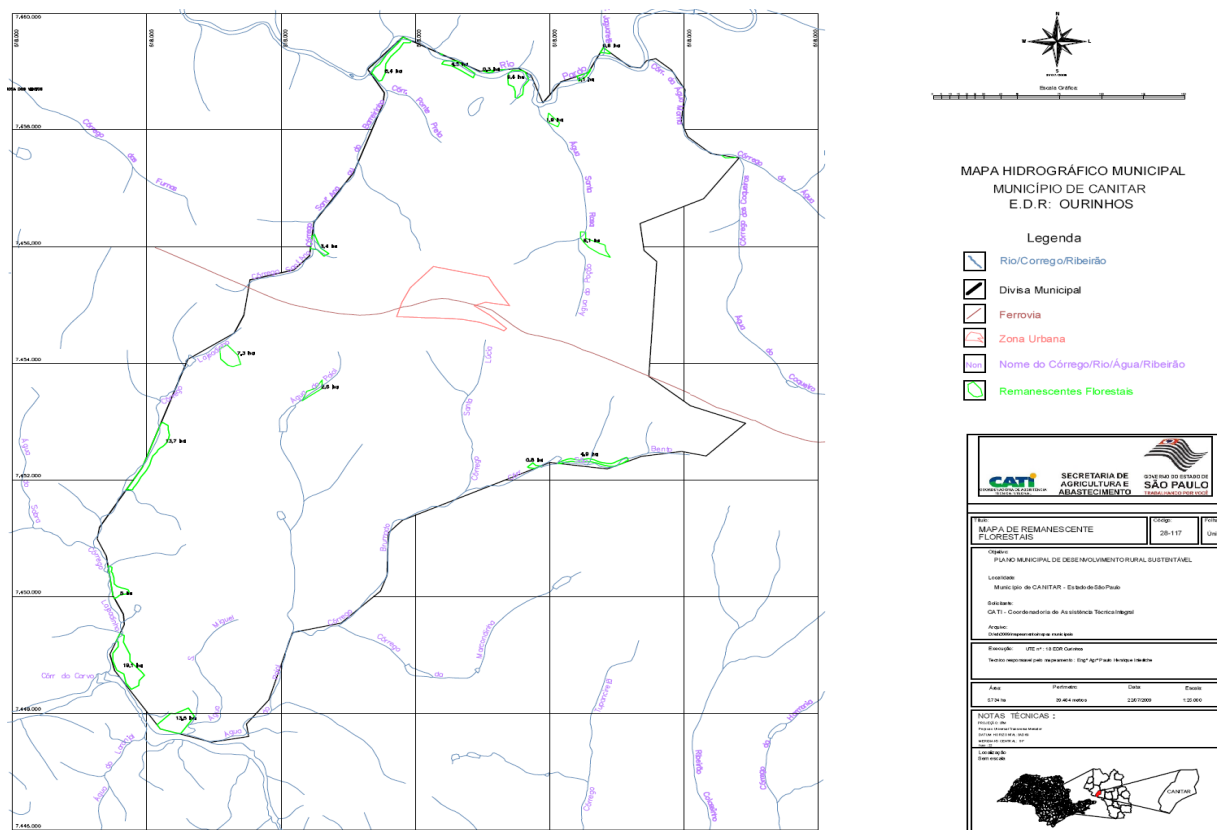
Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Áreas de proteção: Área de reflorestamento 8 propriedades com 55,8 ha, área com vegetação natural atingindo 35 propriedades sendo 107,6 ha e área com vegetação de brejo e várzea 77,4 ha, sendo 46 propriedades, segundo levantamento do LUPA de 2007/2008.

Figura 4 – Mapa dos Remanescentes Florestais do Município de Canitar



Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Canitar/2013

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Ferramenta de Manejo dos RS

Visando o objetivo principal deste Plano de Resíduos Sólidos: o controle dos RS gerados no município de Canitar, cria-se a necessidade de utilizar uma ferramenta de manejo, onde os dados relativos a todo o RSU sejam armazenados periodicamente e fiquem disponíveis para consulta.

Assim, propõe-se a utilização do SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento, sendo esta uma ferramenta online e acessível a todos os municípios através do site www.snis.gov.br.

O sistema foi criado em 1996, apoiando-se em um banco de dados administrado na esfera federal, que contém informações de caráter institucional, administrativo, operacional, gerencial, econômico-financeiro e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotos e de manejo de resíduos sólidos.

O SNIS consolidou-se como o maior e mais importante banco de dados do setor saneamento brasileiro, servindo a múltiplos propósitos nos níveis federal, estadual e municipal, dentre os quais destacam-se:

- planejamento e execução de políticas públicas de saneamento;
- orientação da aplicação de recursos;
- conhecimento e avaliação do setor saneamento;
- avaliação de desempenho dos prestadores de serviços;
- aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
- orientação de atividades regulatórias; e
- *benchmarking* e guia de referência para medição de desempenho.

O município de Canitar ainda não consta com informações no banco de dados das séries históricas do SNIS, desta forma, no decorrer deste Plano, serão propostas medidas para que as informações do Sistema sejam suplementadas.

Salientando a dificuldade encontrada no âmbito da administração pública onde após

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



a mudança de gestão, muitos dos responsáveis por gerenciar certas informações são realocados de cargos, perdendo-se assim a fonte de informações, onde os dados podem ficar na subjetividade de seus substitutos.

Assim, será dada ênfase nas seguintes informações, que constam no banco de dados do SNIS:

- Concessionárias que atuam no município;
- Cobrança Pelos Serviços de Manejo de RSU;
- Trabalhadores Alocados nos Diversos Tipos de Serviços de Manejo de RSU:

Coleta (coletores + motorista)
Varrição
Capina e Roçada
Unidade de Manejo, tratamento ou disposição final
Gerência/Administração (fiscalização/planejamento)

- Trabalhadores de frentes de trabalho temporárias;
- Dados de população atendida pela coleta regular de RSD;
- Quantidade de Resíduos Domiciliares e Públicos Coletados;
- Frota da Coleta de RSD e Comercial e de Limpeza Urbana;
- Serviço de Coleta Seletiva;
- Discriminação dos materiais recicláveis recuperados no ano;
- Execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde;
- Serviços terceirizados para a coleta de RSS;
- Quantidade de RSS coletados pela prefeitura ou contratada;
- Execução dos serviços de coleta de RCC;
- Quantidade de RCC coletados por empresas especializadas;
- Execução do serviço de varrição;
- Aterro Sanitário;
- Frota utilizada na manutenção do aterro;
- Despesas anuais com os executores dos serviços de manejo de RSU.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



6.

Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais

Os resíduos sólidos domiciliares ou domésticos são, segundo definição da Lei nº12.305/10 em seu art.13, os originários de atividades domésticas em residências urbanas, eles possuem uma composição bastante variável sendo um dos principais fatores de influência desta composição a localização geográfica e a renda familiar.

Já os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços são gerados pelos empreendimentos que visam a comercialização de uma mercadoria, sendo ela material ou informativa, sem que haja o processo de modificação de matérias primas em produtos.

A geração de ambos os resíduos ocorrem em maior quantidade em âmbito urbano, uma vez que a população de Canitar e os comércios se concentram na zona Urbana municipal.

6.1. Panorama dos Resíduos Domésticos Urbanos e Comerciais

A CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – desde 1997 coleta dados relativos as condições ambientais e sanitárias dos locais de destinação final de resíduos domiciliares, divulgando esses dados, desde 2003, através do Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares.

A agência da Cetesb com sede em Assis faz o controle do Aterro de Canitar desde 2009, sendo a agência de Marília, anterior a essa data, a responsável pelo levantamento e pontuação.



Prefeitura Municipal de Canitar

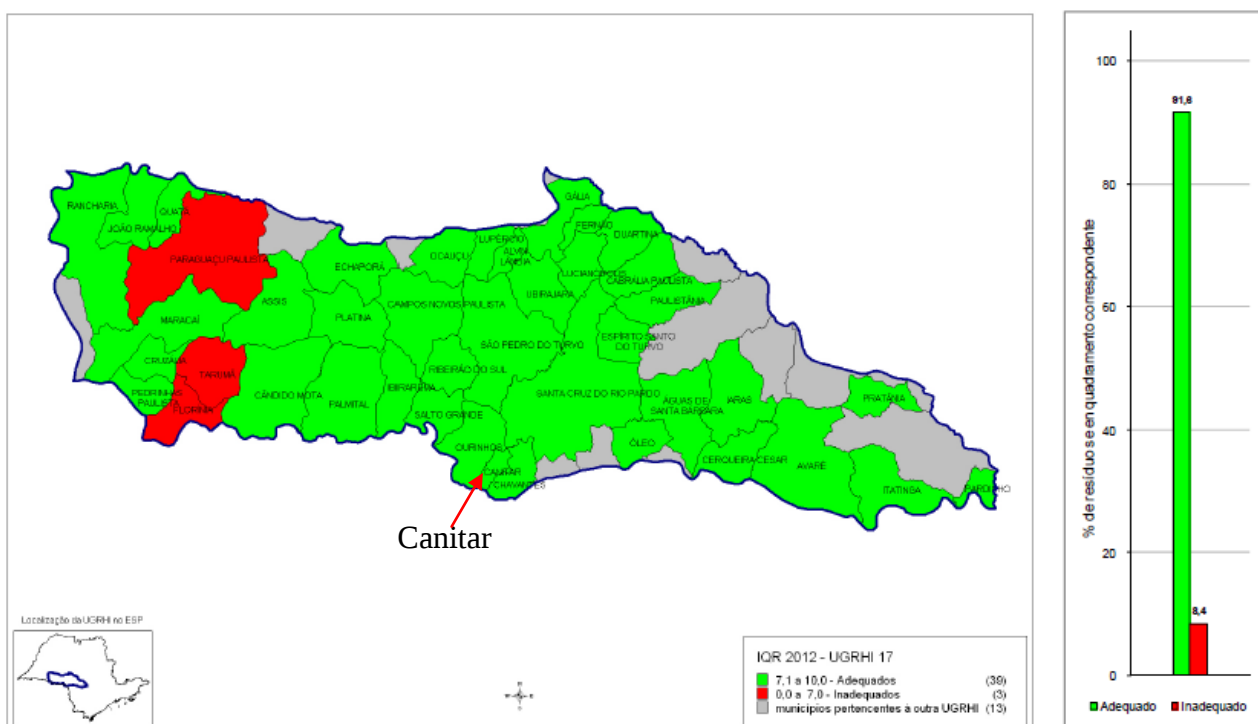
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Canitar, no ano de 2012, ultimo ano divulgado tendo como base a data de elaboração deste Plano, teve a nota do seu aterro avaliada em 7,9 e considerado Adequado, sendo a variação de 0 a 10 e o Aterro pode ser considerado Adequado e Inadequado, aterros com pontuações até de 7 são considerados Inadequados e acima de 7 são Adequados. A adequação dos demais municípios, no ano de 2012, pertencentes á mesma UGRHI que Canitar (17) pode ser visualizada no mapa abaixo.

Figura 5 – Situação dos Aterros nos Municípios Pertencentes ao UGRHI 17

UGRHI 17 – Médio Paranapanema: Mapa dos Municípios com a Indicação do Enquadramento no IQR Nova Proposta
Gráfico da Quantidade Percentual de Resíduos e seu Correspondente Enquadramento no IQR Nova Proposta



Fonte: Inventário Estadual de Resíduos Sólidos/ Cetesb 2012

O Inventário divulga também os dados relativos à quantidade diária de Resíduos Sólidos Domésticos gerados pela cidade, esses dados começaram a ser armazenados a partir do ano de 2003, formando assim uma série histórica de produção de resíduos sólidos domiciliares em todas as cidades do estado de São Paulo.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



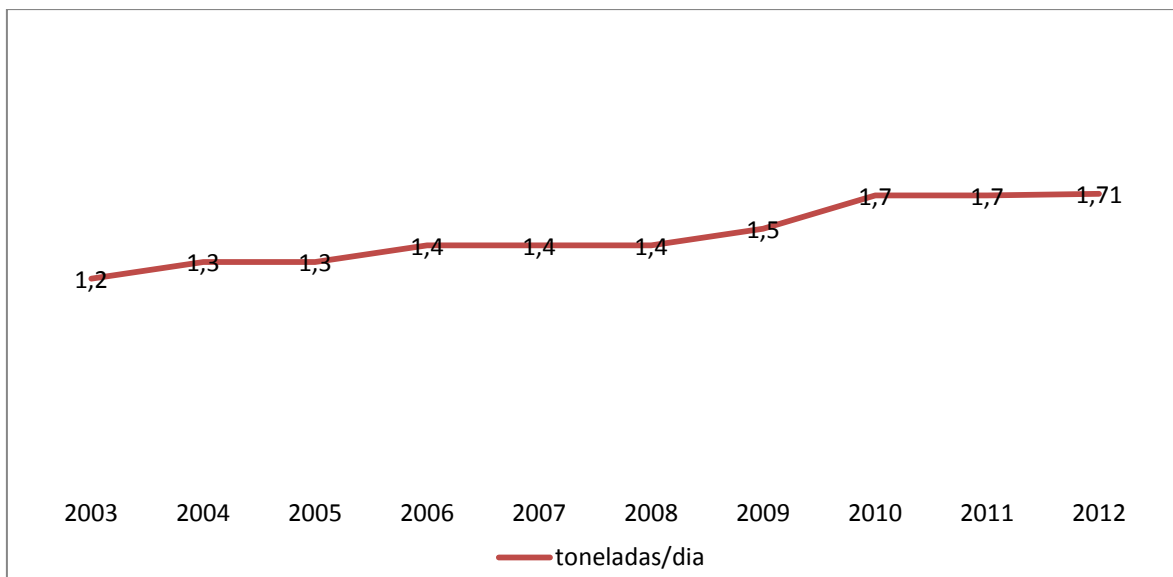
Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



No ano em que a coleta de dados se iniciou, Canitar gerava 1,2 toneladas de resíduos sólidos domiciliares por dia, passando para 1,71 t/dia destes resíduos no ano de 2012, um aumento de mais de meia tonelada diária. O aumento, com o decorrer dos anos, da quantidade de resíduos sólidos domiciliares produzidos pode ser verificado no gráfico abaixo.

Gráfico 6 – Geração diária de Resíduos Sólidos Domésticos (2003 a 2012)



Fonte: Inventário Estadual de Resíduos Sólidos

A coleta de resíduos domiciliares na zona urbana de Canitar ocorre de Segunda-feira a Sábado, com folgas aos domingos, sendo no período da manhã coletado os resíduos da região central, onde está localizada a maioria dos comércios da cidade e no período da tarde as regiões periféricas compostas principalmente por bairros residenciais.

Os resíduos sólidos do comércio são coletados juntamente aos resíduos domiciliares urbanos, este trabalho é realizado por um caminhão compactador, anos de 2003, com capacidade de 10m³, percorrendo uma distância média de 35km/dia.

A equipe de coleta é composta por um motorista e três coletores, contratados pela prefeitura Municipal, recebendo materiais de EPIs para a realização do serviço. A foto do caminhão é ilustrada na página a seguir.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br

Figura 6 – Caminhão Basculante



Fonte: Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Canitar/2013

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canitar, durante seis dias uteis no mês de julho de 2013, realizou a pesagem dos resíduos coletados nas residências e nos comércios do Município para constatar a quantidade de resíduos domésticos e comerciais enviadas para o aterro diariamente, obtendo o seguinte resultado:

Tabela 1 – Pesagem dos Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais

Dia do Mês	Dia da Semana	Pesagem
15/07/2013	Segunda-feira	5.390Kg
16/07/2013	Terça-feira	2.260Kg
17/07/2013	Quarta-feira	3.300Kg
18/07/2013	Quinta-feira	1.900Kg
19/07/2013	Sexta-feira	2.100Kg
20/07/2013	Sábado	700Kg
Total		15.650Kg

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Considerando que a pesagem feita corresponde a geração de resíduos sólidos em um período de sete dias, uma vez que a produção de domingo só é coletada na segunda-feira, e contabilizando apenas a população urbana registrada no ano de 2010 pelo IBGE, o Município de Canitar apresenta os seguintes dados relativos à geração de resíduos sólidos domésticos e comerciais:

Tabela 2 – Geração de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais

Geração de Resíduos Sólidos	Pesagem (em Kg)
Semanal	15.650
Diária	2.236,7
Habitante/dia	0,540
Habitante/ano	197,6

Fonte: BeWork/2013

Tem-se assim, aproximadamente, a geração de 2,23 toneladas de resíduos domésticos e comerciais por dia no município, que são encaminhadas ao aterro da cidade.

A média diária de resíduos gerados pelos munícipes de Canitar é de 540g (quintos e quarenta gramas), sendo estes dados calculados tendo em vista a população Urbana de 2010, levantada pelo IBGE, se considerar toda a população estimada pelo SEADE, no ano de 2013 (4.737 habitantes), a geração cai para 472 gramas (quatrocentas e setenta e duas gramas) diárias por habitante.

Anualmente, cada habitante de Canitar gera entorno de 197,6 kg de resíduos sólidos urbanos, bem abaixo da média nacional divulgada pela ABRELPE no ano de 2013, onde a geração per capita dos brasileiros é de 383 Kg, ou seja, cada habitante de Canitar gera aproximadamente metade da média nacional de resíduos sólidos.



6.1.1. Metas e Projeções

Para auxiliar no controle da quantidade de resíduos sólidos gerados pelos domicílios e comércios da cidade de Canitar, atualizando assim os dados de forma contínua, o município realizará a pesagem do caminhão basculante de coleta ao menos uma vez a cada ano, durante o período de uma semana.

Essa medida visa a contribuir com os dados fornecidos ao SNIS, evitando que a quantificação fique na subjetividade do responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos municipais.

Fica estabelecida a manutenção permanente das lixeiras nos locais de acesso público, tais como praças, escolas, unidades de saúde, possibilitando que os munícipes encontrem locais adequados para a deposição dos seus resíduos.

Frisa-se a importância de campanhas educacionais, explicitando a importância da armazenagem correta dos resíduos para a coleta dos servidores públicos, evitando acidentes destes com resíduos cortantes ou a dispersão de resíduos feitos por animais domésticos.

6.2. Aterro Municipal

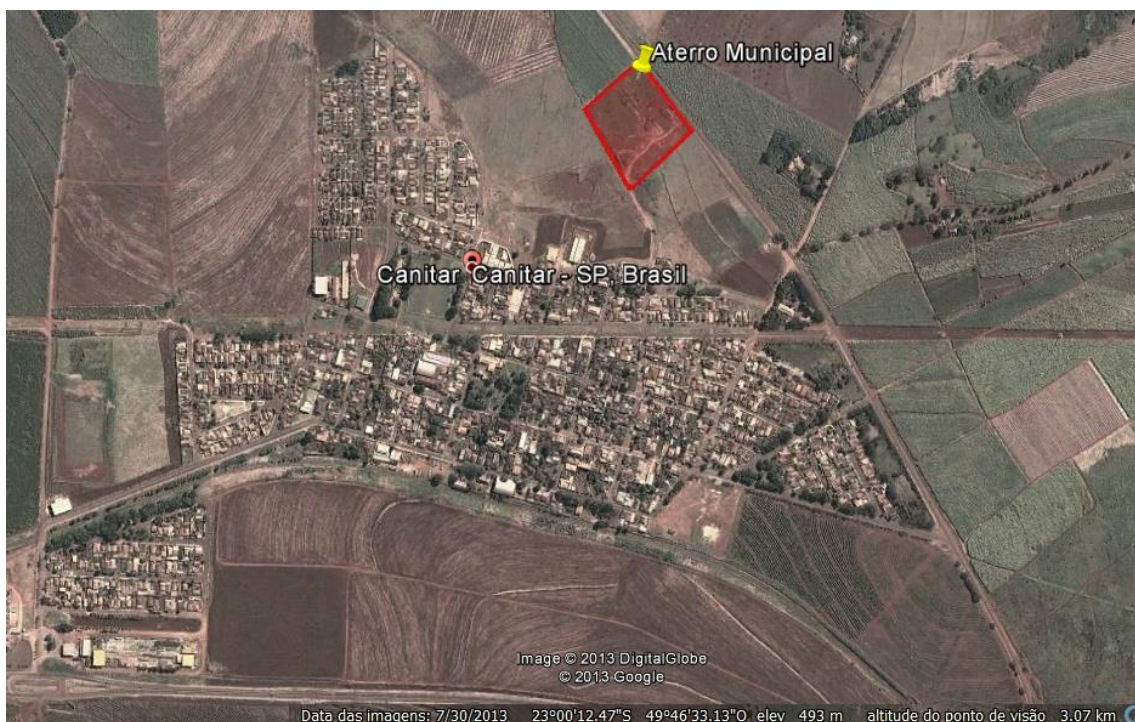
O resíduo domiciliar é depositado em aterro sanitário sistema em valas sem impermeabilização, cuja distância é de 1 Km da cidade, situado na Vicinal Gabriel Ligeiro, Bairro Fazenda Poção.

A licença de Operação deste Aterro foi cedida pela Cetesb em 25 de outubro de 2010, e tem sua validade até o dia 25 de outubro de 2015, possuindo o seguinte número de protocolo para consulta: 59000247.

Os resíduos sólidos domiciliares recebidos pelo aterro devem contar com cobertura diária de terra, ficando proibida a queima de qualquer resíduo ao ar livre. O município conta com uma retroescavadeira para a manutenção do Aterro.

A área total é de 12.100 m², com capacidade operacional de 1,15 toneladas de resíduos por dia, com vida útil de 2 anos, totalizando em 18 valas com capacidade de recebimento de 45 toneladas cada vala.

Figura 7 – Localização do Aterro Municipal



Fonte: Google Earth – adaptado por BeWork/2013

Figura 8 – Fotos das Valas



Fonte: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canitar/2013

A séria história do índice de Qualidade dos Aterros de Canitar emitidos pela Cetesb apontam que apenas no primeiro ano de controle, em 1997, o aterro presente no município se encontrava em situação irregular, sendo nos consequentes considerado

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

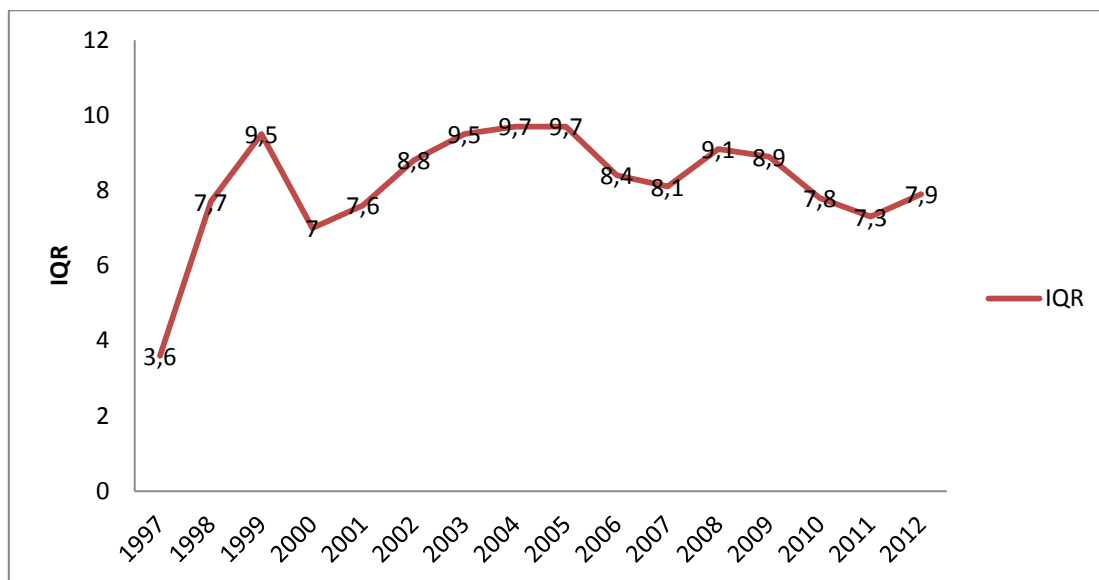
Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



adequado, como pode ser observado através do gráfico abaixo, pela pontuação:

Gráfico 7 – Índice de Qualidade do Aterro (1997 a 2011)



Fonte: Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Cetesb

6.2.1. Metas e Projeções

O Aterro em atividade atualmente está em vias de esgotamento, o município continua estudando diversas possibilidades para a disposição final dos resíduos, dentre elas tratamentos para a transformação desta matéria em outros componentes.

O município contará com um horizonte menor que um ano para regularizar outra área, ou a extensão da mesma, ou outra forma para a disposição final dos rejeitos, estando ele aberto a iniciativas consorciadas.

Caso a escolha se dê por soluções que não envolvam a área atual do aterro, esta deve contar com manutenção para que não seja iniciada nenhuma atividade de forma irregular em suas dependências.



Resíduos Secos

Os resíduos domésticos gerados são divididos entre secos e úmidos, havendo ainda a possibilidade de geração de forma irregular de resíduos perigosos. Os resíduos secos são considerados aqueles que possuem alguma forma de reciclagem ou reutilização, muitas vezes estes podem estar descaracterizado devido sua mistura com resíduos orgânicos, considerados úmidos.

Dentre as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos destaca-se a Coleta Seletiva por esta apresentar um papel fundamental para que a Lei alcance o seu objetivo que é a gestão sustentável dos resíduos sólidos.

O Decreto Nº 7.404/2010 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece que a implantação da coleta seletiva será de responsabilidade do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A coleta seletiva no Município de Canitar é realizada por catadores de recicláveis do Projeto Frente de Trabalho, que recebem apoio do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, regulamentado pelo Lei Municipal Nº 343/2009, presente no Anexo 3.

Ao todo há sete coletores que recebem a quantia de R\$350 (trezentos e cinquenta reais) mensais, sem considerar a venda de recicláveis que representa um acréscimo neste valor, para trabalharem meio período (4 horas) de segunda a sexta-feira.

A coleta é realizada de forma manual, porta a porta, e os materiais são levados para um barracão de triagem cedido pela prefeitura municipal, localizado na rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n.

A coleta seletiva abrange 100% da mancha urbana municipal, porém não conta com a adesão de todos os munícipes, havendo a distribuição de sacos com a coloração diferenciada para as residências que colaboram com a entrega dos materiais.

Na página ao lado, é possível visualizar as fotos relativas à coleta seletiva municipal:

Figura 9 – Barracão de Triagem



Figura 10 – Coleta dos Materiais Recicláveis





Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Nos meses de Junho e Setembro de 2013, foram repassados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente informações relativas a venda de recicláveis pelos catadores pertencentes ao Projeto Frente de Trabalho, os dados obtidos são descritos abaixo:

Tabela 3 – Dados da reciclagem

Materiais Recicláveis	Pesagem/ Junho	Pesagem/setembro
Papelão	660 Kg	456 Kg
Garrafa Pet	215 Kg	359 Kg
Plástico Fino	195 Kg	70 Kg
Raf	252 Kg	250 Kg
Ferro	100 Kg	80 Kg
Total	1.422 Kg	1.215 Kg

Fonte: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canitar/ 2013

7.1. Metas e Projeções

Sabendo-se que é Instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis e que serão priorizados no acesso aos Recursos da União para o Manejo de Resíduos Sólidos os municípios que implantarem a coleta seletiva através de cooperativas e associações de catadores de recicláveis, a Prefeitura Municipal de Canitar visa unir, no ano de 2014, as trabalhadoras do Projeto frente de Trabalho em uma Associação, fortificando não só o grupo mais toda a coleta seletiva municipal.

Para dar suporte ao trabalho das catadoras, campanhas sobre a importância da coleta seletiva serão realizadas ao longo dos anos, procurando adquirir adeptos à segregação dos materiais recicláveis após o consumo, as campanhas também focarão os comércios, sendo estes grandes fontes de materiais secos devido às embalagens dos produtos.

A prefeitura espera com o Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Sólidos obter investimentos de âmbito Estadual e Federal na Coleta Seletiva, principalmente no que condiz à estruturação de um local adequado para a triagem dos resíduos secos, dentre eles a construção de um barracão de triagem e a aquisição de equipamentos, tais como prensas.

Investimentos locais serão realizados a curto e médio prazo, dentre eles instalações de lixeiras especiais para o armazenamento de resíduos secos em locais públicos de grande acesso e a regularidade da distribuição de sacos verdes nas residências adequadas à coleta seletiva.

Após a criação da Associação, esta deve repassar mensalmente os dados de comercialização dos resíduos secos à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para que o secretário ou responsável pelo gerenciamento de resíduos sólidos municipal possa alimentar o banco de dados do SNIS com informações coerentes à realidade local.



8

Resíduos do Serviço de Saúde

De acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, são responsáveis pela produção de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

A ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas na NBR nº 12.808 de 1993 que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado, os resíduos de serviços de saúde são os produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.), como pode ser visto no quadro abaixo:

Quadro 1. Classificação dos RSS pela NBR N° 12.808/1993			
Classe	Atribuição	Tipo	Atribuição
A	Resíduos Infectantes	A.1	Biológico
		A.2	Sangue e hemoderivados
		A.3	Cirúrgico, anatomopatológico e exsudato
		A.4	Perfurante ou cortante
		A.5	Animal contaminado
		A.6	Assistência ao paciente
B	Resíduo Especial	B.1	Rejeito radioativo
		B.2	Resíduo farmacêutico



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



		B.3	Resíduo químico perigoso
C	Resíduo Comum (Todos aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública)		

São considerados Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) todos aqueles descritos na Resolução RDC 306/2004 da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – e, complementarmente, no estado de São Paulo, pela Portaria CVS - Centro de Vigilância Sanitária – nº 21 de 10 de setembro de 2008.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos no seu art. 20 define os resíduos sólidos que estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento, estando os resíduos de serviço de saúde incluso entre estes geradores

Em Canitar, há 5 estabelecimentos geradores de RSS divididos em 3 diferentes subcategorias da CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, são eles: 2 farmácias, 2 consultórios odontológicos e uma Unidade Básica do Serviço de Saúde.

A vigilância Sanitária não possui o controle dos RSS gerados nos empreendimentos privados, apenas da Unidade Básica de Saúde, possuindo o seu material coletado pela empresa Cheiro Verde Ambiental pelo menos 2 vezes ao mês, como pode ser observado na tabela abaixo relativa ao ano de 2013:

Tabela 4 – Frequência de coleta de RSS

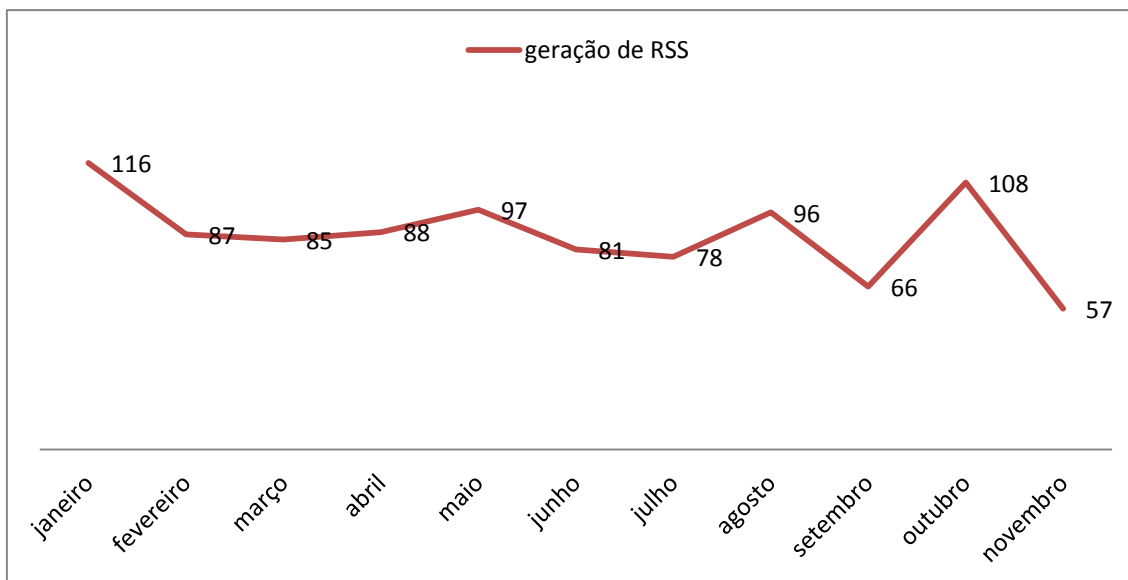
Mês	Frequência
Janeiro	4
Fevereiro	4
Março	2
Abril	5
Maio	4
Junho	5
Julho	3
Agosto	3
Setembro	3
Outubro	5
Novembro	3

Fonte: Vigilância Sanitária de
Canitar/2013



A média mensal durante o ano de 2013 foi de 87,2 Kg de RSS gerados pela Unidade Básica de Saúde, tendo picos de geração no mês de janeiro e outubro, e a menor geração no mês de novembro, como pode ser observado no gráfico abaixo:

Gráfico 8 – Geração de RSS no ano de 2013



Fonte: Vigilância Sanitária de Canitar/ adaptado por Bework 2013

8.1. Metas e Projeções

Considerando o art. 38 da Política Nacional de Resíduos Sólidos que dispõe sobre: “ As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.”

A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária deve fazer esse cadastro de forma local, visando à regulamentação e o controle dos estabelecimentos que manuseiem resíduos perigosos, encontra-se um modelo do cadastro no **Anexo 4**.

O cadastro será entregue pela pessoa jurídica aos órgãos da Vigilância Sanitária de forma anual, sendo que o não fornecimento deste, após o período de regulamentação, poderá acarretar em notificações feitas por esta, e mensalmente o empreendimento



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



repassará o controle de entrega de RSS feito às empresas responsáveis pela descaracterização.

A Vigilância deve fornecer, anualmente, um relatório sobre a geração de RSS no município, à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, permitindo que esta alimente o banco de dados do SNIS com informações coerentes.

A medida acima pode ser regulamentada na forma de Lei Municipal, assim como sanções podem ser consideradas para os empreendimentos que não apresentarem seu Cadastro junto à Vigilância Sanitária, no prazo por esta determinada.

A medida deverá ser implementada à curto prazo, havendo um horizonte de 1 (um) ano para a regulamentação dos empreendimentos que gerem Resíduos do Serviço de Saúde.



9.

Resíduos da Construção Civil

A Resolução CONAMA N°307, de 5 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, adota que os resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sendo os seus geradores pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos, valendo assim citar que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, considerando como responsáveis não só os fabricantes, mas também os importadores, distribuidores, comerciantes e até os consumidores e titulares dos serviços de limpeza urbana ou manejo.

Ainda, de acordo com a Resolução CONAMA N°307/2002 estabelece no seu Art. 3º a classificação dos resíduos da construção civil, mostrada no Quadro 5 abaixo::

Quadro 2. Classificação dos RCC pelo CONAMA N°307/2002		
Classe	Atribuição	Detalhamento
A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem
		de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



		de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
B	Resíduos recicláveis para outras destinações (plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros)	
C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;	
D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	

A ABNT em suas normas técnicas N°15112 e 15113 também normatiza os resíduos da construção civil em termos de projeto, implantação e operação de áreas de transbordo e triagem de RCC, resíduos volumosos, classe A e de resíduos inertes.

O município não conta com o serviço local de alugueis de caçambas, assim os munícipes que o fazem, alugam caçambas de municípios próximos, tais como Ourinhos, encarecendo assim o valor da obra.

Muitos dos resíduos de construção civil gerados na cidade são armazenados nos logradouros, ficando a prefeitura responsável pela coleta, contando com um caminhão de caçamba basculante, de marca Volkswagens ano 2002 e uma retroescavadeira, de marca Massey Ferguson 86 HS, a equipe é composta pelo motorista de caminhão, o operador da retroescavadeira e dois auxiliares de coleta.

A média de resíduos da construção civil gerados por mês no município é de 80 toneladas sendo eles encaminhados para o Aterro de Materiais Inertes, área esta anexa ao aterro de resíduos domiciliares e comerciais.

A licença de Operação deste Aterro foi emitida em 04 de fevereiro de 2013 e tem sua validade até 04 de fevereiro de 2018, sendo o seu número de identificação junto a Cetesb: 59000723.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br

Figura 11 – Coletora de Resíduos da Construção Civil



Figura 12 – Caminhão de Coleta dos Resíduos da Construção Civil



9.1. Metas e Projeções

A UMMES é a União dos Municípios da Média Sorocabana, que conta com 12 municípios associados, entre eles o município de Canitar. O consórcio possui uma máquina móvel de trituração de resíduos da construção civil que ainda não foi utilizada por falta de estabelecimento de uma logística, uma vez que a máquina deve atender a todos os 12 municípios.

Essa máquina possui, capacidade máxima de trituração de 50t/h de RCC, tendo o seu funcionamento por meio de energia elétrica. A Máquina da UMMES pode vir a auxiliar o Município de Canitar no tratamento dos seus Resíduos da Construção Cível.

Para que seja viável o seu funcionamento entres os associados será necessário que cada município crie sua área de transbordo, sendo que Canitar já possui a sua, e uma mesma legislação seja adotado em todos os consorciados, para a regulamentação da atividade, montando assim um cronograma de rotação, onde esta máquina permanecerá durante um determinado período de tempo em cada município.

Figura 13 – Máquina de Beneficiar Entulho da UMMES



Fonte: BeWork/2013



10. Resíduos Industriais

Segundo resolução CONAMA Nº 313/2002, resíduo sólido industrial é todo o resíduo que resultem de atividades industriais e que se encontre nos estados sólido, semi-sólido, gasoso -quando contido, e líquido cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Os resíduos industriais no Brasil são classificados pela NBR 10004 da ABNT. Dentro desta Norma Regulamentadora pode-se encontrar todos os resíduos das classe I e IIA e IIB, sendo a primeira considerada resíduos perigosos que podem contaminar o solo ou causar doenças, e a segunda classe são os resíduos não perigosos sendo eles não inertes e inertes na ordem.

Segue a baixo o quadro de classificação da NBR 10.004 de 2004:

Quadro 3 - Classificação dos Resíduos Industriais		
Classe I – NBR 10.004/2004		
Periculosidade de um resíduo	Característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, pode apresentar:	risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices
		riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada
Toxicidade	Propriedade potencial que o agente tóxico possui de provocar, em maior ou menor grau, um efeito adverso em consequência de sua interação com o organismo	
Agente tóxico	Qualquer substância ou mistura cuja inalação, ingestão ou absorção cutânea tenha sido cientificamente comprovada como tendo efeito adverso (tóxico, carcinogênico, mutagênico, teratogênico ou ecotoxicológico)	
Toxicidade aguda	Propriedade potencial que o agente tóxico possui de provocar um efeito adverso grave, ou mesmo morte, em consequência de sua interação com o organismo, após exposição a uma única dose elevada ou a repetidas doses em curto espaço de tempo	
Agente	Qualquer substância, mistura, organismo, agente físico ou estado de deficiência que, estando presente durante a vida embrionária ou fetal, produz	

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



teratogênico	uma alteração na estrutura ou função do indivíduo dela resultante
Agente mutagênico	Qualquer substância, mistura, agente físico ou biológico cuja inalação, ingestão ou absorção cutânea possa elevar as taxas espontâneas de danos ao material genético e ainda provocar ou aumentar a frequência de defeitos genéticos
Agente carcinogênico	Substâncias, misturas, agentes físicos ou biológicos cuja inalação ingestão e absorção cutânea possa desenvolver câncer ou aumentar sua frequência. O câncer é o resultado de processo anormal, não controlado da diferenciação e proliferação celular, podendo ser iniciado por alteração mutacional
Agente ecotóxico	Substâncias ou misturas que apresentem ou possam apresentar riscos para um ou vários compartimentos ambientais
DL50 (oral, ratos)	Dose letal para 50% da população dos ratos testados, quando administrada por via oral (DL – dose letal)
CL50 (inalação, ratos)	Dose letal para 50% da população dos ratos testados, quando administrada por via oral (DL – dose letal)
DL50 (dérmica, coelhos)	Dose letal para 50% da população de coelhos testados, quando
Classe II – NBR 10.004/2004	
Classe II A Não Inertes	Resíduos que não se enquadram na classe I – Perigosos
	Resíduos que não se enquadram na classe II B – Inertes
	Podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água
Classe II B Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

No Estado de São Paulo, a CETESB possui o CADRI –Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental –este documento aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento,

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB. O CADRI é obrigatório para todos os tipos de resíduos de interesse: Os resíduos de interesse são:

- Resíduos industriais perigosos (classe I, segundo a Norma NBR 10004, da ABNT);
- Resíduos apresentados na relação abaixo:

1. Resíduo sólido domiciliar coletado pelo serviço público, quando enviado a aterro privado ou para outros municípios.
2. Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.
3. Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações.
4. EPI contaminado e embalagens contendo PCB.
5. Resíduos de curtume não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004.
6. Resíduos de indústria de fundição não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004.
7. Resíduos de Portos e Aeroportos, exceto os resíduos com características de resíduos domiciliares e os controlados pelo "Departamento da Polícia Federal".
8. Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme a Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005.
9. Efluentes líquidos gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações. Excetuam-se os efluentes encaminhados por rede.
10. Lodos de sistema de tratamento de água.

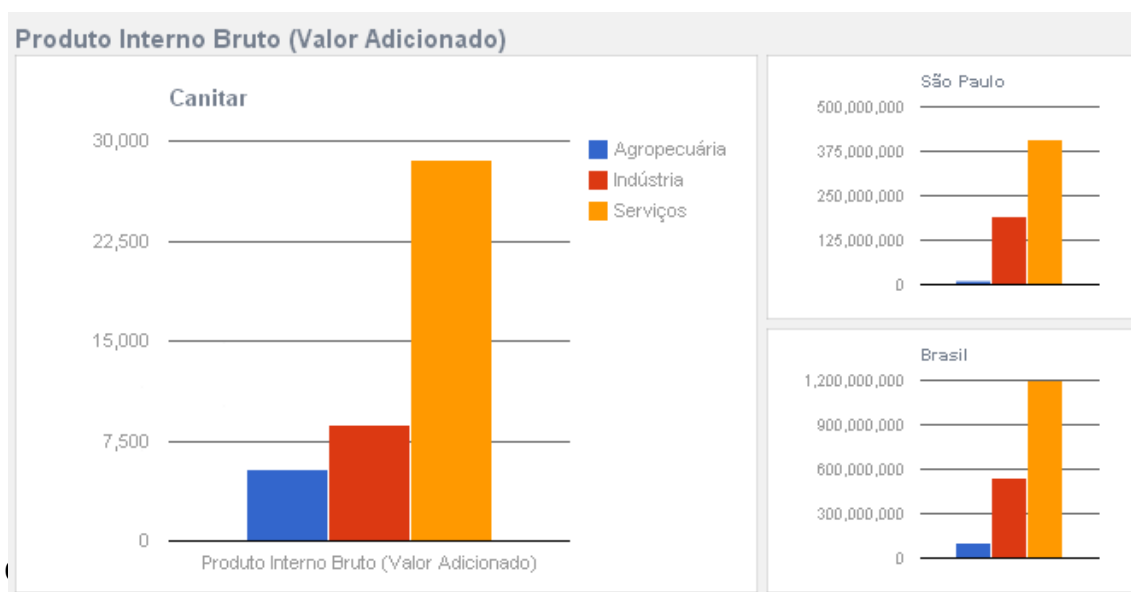
O município de Canitar conta com um posto de combustível com a licença de operação emitida pela Cetesb, o Posto Paulista de Canitar, localizado na rua Vereador Hélio Gouveis de Melo, Nº2.



10.1. Indústrias no Município de Canitar

A Indústria no município de Canitar é o segundo setor que mais contribui com o Produto Interno Bruto, segundo informações divulgadas pelo IBGE no ano de 2013, como pode ser visto no gráfico abaixo:

Gráfico 9 – Produto Interno Bruto de Canitar (Valor Adicionado)



Fonte: IBGE/2013

Os seguintes empreendimentos industriais, descritos com suas razões sociais, presentes no município de Canitar possuem seu cadastro junto a CETESB:

- COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DE CANITAR LTDA.

Atividade: Fabricação de Alcool Etílico de Cana-de-Açúcar, Hidratado

Logradouro: Rodovia Vicinal Gabriel Ligeiro / KM 04

Bairro: Água do Barreirin

C.N.P.J.: 08.386.602/0001-30



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



- ACTUAL CONSTRUÇÕES PRE-MOLDADOS LTDA

Atividade: Fabricação de Pré-Moldados de Concreto

Logradouro: Rodovia Raposo Tavares / KM 367

Bairro: Distrito Industrial I

C.N.P.J.: 02.095.575/0002-41

- FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA

Atividade: Fabricação de Adubos e Fertilizantes

Logradouro: Rodovia Raposo Tavares / KM 367

Bairro: Distrito Industrial I

C.N.P.J.: 90.810.706/0028-21

10.2. Metas e Projeções

Considerando a necessidade do administrador de limpeza urbana obter o controle informativo dos resíduos que são gerados no município, priorizando assim metas de ações em caso de descartes irregulares deste e utilizando-se do Art 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos que diz:

“Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I – os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas e, f, g e k do inciso I do art. 13;”

onde as referentes alíneas do inciso I do art 13:

“e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea c;

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;”

Assim, propõe-se a exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais dos empreendimentos enquadrados na alínea f, do art 13, do PNRS, devendo ser cobrado, pelo setor de meio ambiente municipal ou outros órgãos responsáveis, das indústrias licenciadas ou não pela Cetesb.

A entrega do PGRSI pode ser correlacionada à emissão da licença de uso de solo pela prefeitura, onde as indústrias só obterão este documento caso entreguem um comprovante de conformidade emitido pelo órgão municipal responsável pelo controle e recebimento dos PGRSI.

A certidão de uso do solo é um dos documentos principais para que a indústria consiga sua licença de operação junto a CETESB, assim para que o empreendimento se regularize quanto ao órgão ambiental estadual, ele deverá fornecer ao município um plano que abranja os resíduos produz.

O órgão responsável deverá fornecer um modelo para a elaboração dos Planos pelos empreendimentos, tais como capacitações e discussões sobre o assunto com os elementos de interesse. Sendo considerado conteúdo mínimo do PGRSI o art 21 da lei 12.305/2012:

“I – descrição do empreendimento ou atividade;

II – diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

IV – identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V – ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentais;

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



VI –metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII –se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;

VIII –medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados”

O controle quanto os tipos de resíduos que os empreendimentos industriais geram deverá ser realizado pelo órgão municipal responsável até a revisão deste PSGIRS, havendo assim o prazo mínimo de 2 anos.

A longo prazo, deve-se verificar a possibilidade da emissão do certificado de conformidade para a aquisição do alvará de funcionamento, assim como para a sua renovação, tendo em vista o fato de alguns empreendimentos não possuírem licença de operação emitida pelo órgão ambiental

11. Massa Verde e Limpeza Urbana

11.1. Massa Verde

A massa verde é o resíduo proveniente da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras. São comumente classificados em troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste. Boa parte deles coincide com os resíduos de limpeza pública. Em cidades pequenas e médias, não densamente ocupadas, costumam constituir volume bastante significativo.

O município de Canitar conta com uma área arborizada de 84,432 m², na zona urbana, sendo essa de 752,000 m², contabilizando assim, aproximadamente 11% de área arborizada na zona urbana do município, podendo ser observado na figura abaixo:

Figura 14 – Localização das Áreas Verdes Urbanas



Fonte: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canitar adaptado por Bework/2013

A manutenção das áreas verdes municipais na Zona Urbana gera em torno de 32 toneladas de massa verde por mês, a coleta é realizada pelo menos três vezes na semana, por um motorista e dois ajudantes, abaixo seguem as fotos do caminhão utilizado na coleta das galhadas:

Figura 15 – Caminhão de Coleta de Massa Verde



Fonte: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canitar /2013

11.2. Limpeza Urbana

Consiste na remoção ou retirada de resíduos que ocorrem nas vias públicas por fenômenos naturais, como é o caso de folhas e flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções, pelas chuvas, e os resíduos que surgem por motivos acidentais, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados dos veículos.

O serviço de varrição manual de Canitar atende as vias públicas das áreas comerciais e residenciais. Atualmente a Municipalidade disponibiliza para a execução

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br

deste serviço o Projeto Frente de Trabalho, num total de 20 mulheres, que varrem, coletam, ensacam e depositam em carrinhos.

Os resíduos dessas duas atividades são encaminhados para o Aterro Municipal, a coleta dos sacos da varrição é realizada pelo mesmo caminhão que realiza a coleta de resíduos sólidos domésticos e comerciais.

Abaixo seguem imagens relativas ao serviço de varrição:

Figura 16 – Serviço de Varrição



Fonte: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/2013



12. Educação Ambiental

Segundo a Lei da Educação Ambiental, Lei Nº 9795/99 de abril de 1999, entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A Educação Ambiental deve ter caráter permanente nas redes de ensino, em todos os níveis escolares, sendo assim um direito de todos, com enfoque ao desenvolvimento nos estudantes de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

Os seguintes tópicos, redigidos no Art. 8º da Política de Educação Ambiental, devem ser trabalhados de forma inter-relacionadas na educação ambiental:

- I - capacitação de recursos humanos;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- III - produção e divulgação de material educativo;
- IV - acompanhamento e avaliação.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos dá grande enfoque na Educação Ambiental como ação transformadora de padrões, que será a responsável por modificar conceitos e fazer com que as atividades propostas tanto pela Política quanto pelos Planos se efetivem.

Sendo a Educação Ambiental tratada como um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e um dos itens que deve estar presente no conteúdo mínimo dos Planos, visando a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.

O Município de Canitar conta com duas escolas de ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Municipais (uma de 1º a 5º ano e outra de 6º a 9º ano), uma escola de ensino médio Estadual e uma escola de ensino infantil Municipal, além de duas creches municipais, descritas abaixo:

CRECHE MUNICIPAL “ESPAÇO AMIGO”

CRECHE MUNICIPAL “VITÓRIA MARIA DE JESUS”

EMEI “PROFª YOLANDA CAMPOS PEREIRA DA SILVA”

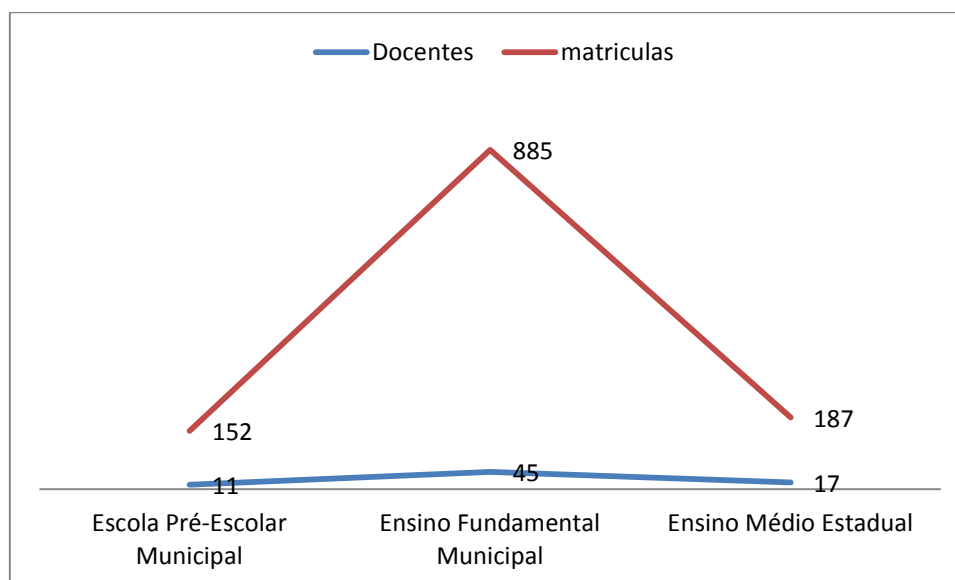
EMEF “ALCINIO LEITE”

EMEF “APARECIDO GONÇALVES LEMOS”

EE “APARECIDO GONÇALVES LEMOS”

No ano de 2012, o ensino fundamental contou com 885 matriculados, totalizando 72,3% dos estudantes entre os ensinos infantil ao médio, sendo este o nível com segundo maior número de matriculados, 187 (15,3%) e aquele com 152 alunos (12,4%).

Gráfico 10 – Ensino Público em Canitar em 2012



Fonte: IBGE/2013 / Adaptado por Bework

O município de Canitar ainda não conta com legislações e projetos próprios

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



envolvendo educação ambiental, algumas atitudes são vistas de forma isoladas principalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Aparecido Gonçalves Lemo” de 6º a 9º ano.

Assim, para o fortalecimento desta atividade nas escolas públicas do Município de Canitar, propõe-se a criação de um Programa de Educação Ambiental a nível Municipal que deve ser regulamentado por lei.

Ficando as unidades escolares da rede municipal de educação ficam responsáveis por prover a Educação Ambiental, com o apoio da Secretaria de Educação e Agricultura e Meio Ambiente, de maneira transversal e interdisciplinar integrada aos seus Projetos Pedagógicos, embasados na Educação Socioambiental visando ações educativas para a preservação do meio ambiente, considerando os aspectos sociais, econômicos, históricos e ambientais.

Um modelo de projeto, implantado no Município de Manduri, seguirá no **Anexo 5**, para vias de orientação.



13. Logística Reversa

Dentre os novos conceitos adotados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, além da responsabilidade compartilhada, que impõe a todos os setores da sociedade a responsabilidade sobre o resíduo gerado, está o conceito de Logística Reversa, definido pela Lei como:

“instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;”

No Art.33 da Lei 12.305/10 há a definição dos resíduos que devem implementar a logística reversa em seu ciclo de vida:

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I -agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;

II -pilhas e baterias;

III -pneus;

IV -óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V -lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI -produtos eletroeletrônicos e seus componentes.”

São considerados resíduos especiais todo aquele que necessita de tratamento especial; não podem e não devem ser tratados como lixo normal, pois possuem uma grande capacidade de dano ao ambiente e/ou à população. Nessa categoria encontram-se pilhas,



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



lixo hospitalar, remédios velhos, resíduos radioativos e alguns tipos de resíduos provenientes de indústrias, especialmente metais pesados.

A cidade de Canitar conta apenas com depósitos de pneus que são encaminhados para a cidade de Ourinhos através de um acordo consorciado. A cidade de Ourinhos encaminha seus pneus regularmente para o tratamento com a Reciclanip.

As embalagens de agrotóxicos são encaminhadas para o município de Santa Cruz do Rio Pardo, ficando os proprietários responsáveis pelo transporte, uma vez que a compra destes produtos são realizados em cidades vizinha onde a maioria das Agropecuárias indicam Santa Cruz como ponto de devolução.

Os demais resíduos presentes na logística reversa não são coletados pelo serviço municipal uma vez que acordos setoriais para o recebimento destes ainda não foram apresentados à gestão pública.



14. Bibliografia

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR-10004: Resíduos Sólidos –Classificação. Rio de Janeiro; 2004.

_____. **Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.** Diário Oficial da União, 02 Ago. 2010.

_____. **Decreto 7.404, de 23 de Dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº12.305, de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.** Diário Oficial da União, 23 Dez. 2010

_____. CONAMA. RES Nº 257 de 1999."Estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados".

_____. CONAMA. RES Nº307de 2002.Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

_____. CONAMA.RES Nº 313 de 2002.dispõe sobre o inventário Nacional de Resíduos Sólidos industriais. _____. CONAMA.RES Nº 358 de 2005.Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

_____. CONAMA. RES Nº 416 de 2009. Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências

CENTRO TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO -CETEC. **Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Alto Paranapanema “Relatório Zero”.** Lins, 1999.

CETESB. Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, edição 2003 a 2012

_____. **Dados Estatísticos do Censo 2010.** Disponível em: <www.ibge.gov.br>



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



IF –INSTITUTO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Floresta estadual de Manduri -SP**. Disponível em: <<http://www.iflorestal.sp.gov.br>>. Acesso em 01 Nov. 2013

LPL. **Plano de Saneamento Básico de Manduri**. Engenharia e Mapeamento Digital S/S Ltda, ano de 2011.

_____.**Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento –SNIS**. Disponível em: <www.snis.gov.br>. Acesso em: 15 Out. 2013



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ANEXO 1. ATA DE REUNIÃO DO COMDEMA E LISTA DE PRESENÇA

07

Ata da Reunião 02/2013, para eleger o Presidente, e Coordenadores do COMDEMA, Apresentação dos Diretores de Gestão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e também a aprovação do Regimento Interno.

Às dez de dezembro de dois mil e treze, às nove horas da manhã no Recinto da Casa de Agricultura, localizado na rua Joaquim Bernardino de Mendonça S/N, em Canitar, reuniram-se os membros do COMDEMA, nomeados pelo decreto 659/2013, tendo como finalidade nesta reunião a eleição de um Presidente, um coordenador administrativo e um coordenador financeiro, também foi apresentada os Diretores para a gestão do Plano municipal Integrado de Resíduos Sólidos e a aprovação do Regimento Interno do COMDEMA. A reunião foi aberta pelo senhor Juarez Ribeiro dos Santos, membro do Conselho, representante titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a senhora Edicleia Maria de Lima Camargo, representante titular da Câmara municipal e a senhora Lúcia Novaes dos Santos suplente; O senhor Geroldo Ribeiro Filho, suplente da Secretaria municipal do Meio Ambiente; O senhor Sidney Aparecido Antônio, representante titular do Depto. Meio Ambiente, o senhor Israel Inácio suplente; A senhora Luciana do Amaral, representante titular da Secretaria municipal de Saúde/Educação; A senhora Luciana Martins dos Santos representante titular do Depto. de Obras e Saneamento; O senhor Benedito Antonio da Fonseca representante titular de Entidade Rurais; O senhor Tugui Michiguchi representante titular da Associação de Barrios; A senhora Renata Oliveira da Silva representante titular dos Diversos Segmentos da Sociedade; O senhor Tugui Michiguchi sugeriu a indicação do senhor Juarez Ribeiro dos Santos para presidente, também o senhor Sidney Aparecido Antônio para coordenador administrativo e a senhora Luciana Martins dos Santos para coordenadora financeira, todos com mandatos para dois anos, estando todos de acordo decidindo



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, terá como presidente o Senhor Juarez Ribeiro dos Santos, o Senhor Sidney Aparecido Custódio Coordenador Administrativo, a Senhora Luciana Martins dos Santos Coordenadora Financeira, os quais foram devidamente empossados, também foi apresentado ao Conselho as Diretrizes para o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, logo em seguida foi colocado em votação p/a aprovação do Conselho, o Regimento Interno, no qual foi aprovado por todos os membros presentes, Trata-se de reunião Ordinária, tendo sido cumprida a ordem do dia nada mais foi discutido, encerrando os trabalhos as dez horas e trinta minutos da manhã e nada mais havendo a se tratar eu Juarez Ribeiro dos Santos redigi e lavrei a presente ata, que será Assinada por todos os presentes.

Juarez Ribeiro dos Santos:	Juarez Ribeiro dos Santos
Edicleia Maria Lima de Camargo:	Edicleia Maria Lima de Camargo
Luiza Nogueira dos Santos:	Luiza Nogueira dos Santos
Geraldo Ribeiro Filho:	Geraldo Ribeiro Filho
Sidney Aparecido Custódio:	Sidney Aparecido Custódio
Israel Inácio:	Israel Inácio
Luciana Martins dos Santos:	Luciana Martins dos Santos
Benedito Antonio da Fonseca:	Benedito Antonio da Fonseca
Tuquiza Muchigechi:	Tuquiza Muchigechi
Renata Silveira da Silva:	Renata Silveira da Silva
Samara Souza:	Samara Souza



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



11/12/13

Lista de Presença

Reunio - Comemora

- Lista nominal à Câmara Municipal e Representante C.
- Leirina Lopez - Saudade
- Fluciana Martins dos Santos
- Israel Inacio
- Sidnei Ap. Custodio -
- Augusto Indigundi
- Baudilio Antonio de Farias: Representante Ruralista
- Genildeu Ribeiro Feltre
- Juarez Ribeiro dos Santos

9 pessoas



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ANEXO 2. CHAMADA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E LISTA DE PRESENÇA

12/12/2013

Audiências Públicas: Diretrizes para Gestão de Resíduos Sólidos



A Prefeitura Municipal de Canitar e Câmara Municipal de Canitar, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convida todos os munícipes a participarem das Audiências Públicas de Resíduos Sólidos, que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2013 em dois diferentes períodos, as 9:00h e as 14:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Canitar. Serão apresentadas a toda a população as diretrizes para a gestão de resíduos sólidos no município, tendo como base a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Audiência Pública 01/2013

Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Lista de presença:

17/12/2013

Juarez Ribeiro dos Santos

Gabriela Brito de Oliveira

Emérito Antonio de Figueira

Israel Spácio

Luiz Felipe

Fluiana Martins dos Santos

Carina Lora

Silvete R. Rodrigues

Gerardo Ribeiro Filho

Sidnei Sp. Custódio



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ANEXO 3. LEI MUNICIPAL Nº 343/2009 – PROGRAMA EMERGÊNCIAL DE AUXILIO-DESEMPREGO



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 343 / 2.009

"Dá nova redação à Lei Municipal nº 200/2002 (Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego), alterada pela Lei Municipal nº 244/2004 e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 200/2002 (Programa Emergencial Auxílio-Desemprego), alterada pela Lei Municipal nº 244/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado, no âmbito deste município de Canitar, o **"Programa Emergencial de Auxílio - Desemprego"**, de caráter assistencial, a ser coordenado pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e Educação, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) trabalhadores de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, integrantes de parte da população desempregada residente no município".

"Parágrafo Único - Do total das vagas previstas no "caput" deste artigo, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinadas:

- a) 2% (dois por cento) para os egressos do sistema penitenciário do município;
- b) 5% (cinco por cento) para os portadores de deficiência física.

"Artigo 2º - O programa referido no art. 1º acima consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disponibilidade financeira do programa e na realização de curso de qualificação profissional".

"§ 1º - Os benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão concedidos pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável em até igual período.

PREFEITO
CA
Lei Munic
Secretaria
Pública
e Pro



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



“§ 2º - Nova participação do beneficiário só será possível, após o decurso de 06 (seis) meses do seu desligamento e atendimento a todos que se acharem cadastrados.

“Artigo 3º - Para alistamento no programa, deverá ser observados os seguintes requisitos:

- I. situação de desemprego, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente (Ex. Programa Renda Cidadã,);
- II. residência no município há pelo menos 06 (seis) meses;
- III. apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar;
- IV. escolaridade mínima correspondente à 4ª série do Ensino Fundamental ou comprovação de estar frequentando curso de Educação para Jovens e Adultos;
- V. estar em gozo de boa saúde física e mental; e,
- VI. não estar em estado de gravidez;
- VII. estar frequentando curso de qualificação profissional ou de alfabetização.

“§ 1º - No caso do número de alistamento ser superior ao de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I. maior encargo familiar;
- II. mulher arrimo de família;
- III. maior tempo de desemprego;
- IV. maior idade;

§ 2º - Após aplicado o disposto no “caput” deste artigo, em havendo vagas, poderá ser beneficiado mais de uma pessoa por núcleo familiar.

“§ 3º - A inobservância ou irregularidade de qualquer dos requisitos constantes dos incisos I a VII, do “caput” deste artigo, mesmo que verificado após o início do programa, acarretará a eliminação do beneficiário.

“Artigo 4º - A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse do município, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas pelo município.

“Parágrafo Único - A jornada de atividade no programa será de 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana.

“Artigo 5º - Fica autorizada parceria com a iniciativa privada para execução do programa.

PREFEITURA
CANITAR
Lei Municipal nº
Secretaria de
MS - 14/2014



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça S/Nº

CNPJ 57.264.517/0001-05



"Artigo 6º - O Programa será disciplinado por Regimento Interno a ser elaborado pelos órgãos coordenadores.

"Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 06 de abril de 2.009.


Arceu Batista
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 1235,
fls. 15, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 89 L.O.M.
Canitar, 06 104 12009.



ANEXO 4. MODELA PARA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade:

C.N.P.J:

Endereço:

Bairro:

Fone / Fax:

E-mail:

Área Construída (m²):

Área Total do Terreno (m²):

Especialidades Médicas:

Data de início de funcionamento:

Horário de funcionamento:

Número de pacientes atendidos por dia:

Número de funcionários:

Pretende ampliar ou diversificar o empreendimento?

() Sim () Não

Descrição:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Assinale com um X os resíduos que são gerados no estabelecimento:

GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à



presença de agentes biológicos

- ☐ Meios de cultura inoculado proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa.
- ☐ Espécimes de laboratório de análises clínicas e patologia clínica.
- ☐ Vacinas vencidas ou inutilizadas.
- ☐ Filtros de gases aspirados de áreas contaminadas.
- ☐ Sangue e hemoderivados.
- ☐ Tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas.
- ☐ Carcaça ou parte animal inoculado, exposto à microorganismos patogênicos ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.
- ☐ Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes.
- ☐ Resíduos advindos da área de isolamento.
- ☐ Restos alimentares de pacientes em isolamento.
- ☐ Restos de unidades de atendimento ambulatorial
- ☐ Resíduos de sanitários de unidades de internação e enfermaria.

GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

- ☐ Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados.
- ☐ Medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados.
- ☐ Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou reativos).

GRUPO C: RESÍDUOS RADIOATIVOS

- ☐ Rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, de acordo com a Resolução CNEN 6.05.

GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS

- ☐ Todos aqueles que não se enquadram nos grupos acima e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.



GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES

() Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Indique a quantidade gerada de cada tipo de resíduos, em litros ou em kg por semana:

Grupo A, Resíduos Infectantes: _____ () litros por semana () kg por semana

Grupo B, Resíduos Químicos: _____ () litros por semana () kg por semana

Grupo C, Resíduos Radioativos: _____ () litros por semana () kg por semana

Grupo D, Resíduos Comuns: _____ () litros por semana () kg por semana

Grupo E, Resíduos Perfurocortantes: _____ () litros por semana () kg por semana

4. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS – OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os resíduos deste estabelecimento serão acondicionados e armazenados da seguinte forma, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 033 / 2003, 306/2004, CONAMA nº 283 / 2001 e CONAMA nº 358/05 e Normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES

São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de **cor branca leitosa**, com simbologia de resíduo infectante.

São armazenados em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

Os resíduos perfurantes e cortantes do Grupo A são acondicionados e armazenados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, rompimento e vazamento, com tampa, devidamente



identificados com a simbologia de resíduo infectante e perfurocortante.

GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS

Devem ser **acondicionados** observadas as exigências de **compatibilidade química dos resíduos** entre si assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a **evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem**, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes do resíduo.

- Os **resíduos líquidos** devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante. Devem ser identificados através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT, com a discriminação de substância química e frases de risco.
- Os **resíduos sólidos** devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico, e identificados através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT, com a discriminação de substância química e frases de risco.

As embalagens e materiais contaminados por substâncias que apresentam riscos à saúde ou ao meio ambiente devem ser tratados da mesma forma que a substância que as contaminou.

GRUPO C: RESÍDUOS RADIOATIVOS

São acondicionados de acordo com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN**.

GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS

São acondicionados em sacos pretos resistentes de modo a evitar derramamento durante o



manuseio. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico e vidro) podem ser separados e destinados à reciclagem.

GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES

Os resíduos pertencentes ao Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

Devem ser acondicionados em **coletores estanques, rígidos e hígidos**, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou a escarificação, atendendo a norma NBR13853/97 da ABNT.

É expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.

Os recipientes devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou o nível de preenchimento ficar a 5cm de distância da boca do recipiente.

As **seringas e agulhas** utilizadas em processos de assistência à saúde, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de paciente e os demais resíduos perfurocortantes **não necessitam de tratamento.**

Devem ser encaminhados ao Aterro sanitário **devidamente licenciado pelo órgão ambiental.**

5. COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS – OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as **Resoluções 306/2004, CONAMA nº 358/2005, Normas** pertinentes da **ABNT** e do **município sede do estabelecimento.**

- 1) O transporte dos recipientes deve se realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário.
- 2) Os procedimentos têm que ser realizados de forma **a não permitir o rompimento dos recipientes.** No caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local, e notificar a chefia da unidade.

6. ABRIGO DOS RESÍDUOS – OBRIGAÇÕES LEGAIS



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as **Resoluções 306/2004, CONAMA nº283/01 e nº 358/2005, Normas** pertinentes da ABNT e do **município sede do estabelecimento**.

- 1) O **abrigo de resíduos** deve ser constituído de um local fechado, ser exclusivo para guarda temporária de resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados em recipientes.
- 2) As **dimensões do abrigo** devem ser suficientes para armazenar a produção de resíduos de até três dias, sem empilhamento dos recipientes acima de 1,20 m.
- 3) O **piso, paredes, porta e teto** devem ser de material liso, impermeável, lavável e de cor branca.
- 4) A **porta** deve ostentar o símbolo de substância infectante.
- 5) O abrigo de resíduo **deve ser higienizado após a coleta externa** ou sempre que ocorrer derramamento.

7. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS – OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os resíduos deverão ser tratados e destinados da seguinte forma, de acordo com **Resoluções 306/2004, CONAMA nº283/01 e nº 358 / 2005, Normas** pertinentes da ABNT e do **município sede do estabelecimento**.

GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES

- 1) Os resíduos infectantes procedentes de análises clínicas, hemoterapia, pesquisa microbiológica e descartes de vacina têm que ser submetidos a descontaminação dentro da unidade geradora. **Após a descontaminação, podem ser descartados como resíduos sólidos comuns.**
- 2) Os **resíduos líquidos infectantes**, como sangue, secreções, excreções e outros líquidos orgânicos, **têm que ser submetidos a tratamento na própria instituição, anterior ao lançamento na rede pública de esgoto** conforme exigências do órgão



competente de controle ambiental. O projeto do sistema de tratamento de efluentes deve ser anexado a este plano de gerenciamento, conforme diretrizes de apresentação do órgão ambiental.

- 3) Os demais resíduos infectantes podem ter outra destinação, desde que devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS

- 1) Os medicamentos quimioterápicos, imunoterápicos, antimicrobianos, hormônios e demais medicamentos utilizados, vencidos, alterados, interditados ou impróprios para consumo devem ser devolvidos ao fabricante ou importador, por meio do distribuidor.
- 2) Os demais **resíduos do grupo B considerados perigosos**, de acordo com a NBR 10.004, devem se encaminhados para **Aterro Sanitário especial para Resíduos Perigosos – Classe I**, ou serem submetidos a tratamento de acordo com as orientações do órgão local de meio ambiente, em instalações devidamente licenciados.

Grupo B com características de periculosidade;

- Os **resíduos no estado sólido**, quando **não tratados**, devem ser dispostos em aterro de **resíduos perigosos - Classe I**.
- Os **resíduos no estado líquido não** devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

Grupo B sem características de periculosidade:

Não necessitam de tratamento prévio.

- No **estado sólido**, podem ter disposição final em **aterro licenciado**.
- No **estado líquido**, podem ser lançados em **corpo receptor ou na rede pública de esgoto**, desde que atendam respectivamente as diretrizes

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

GRUPO C: RESÍDUOS RADIOATIVOS

São destinados de acordo com as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN**.

GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS

Os resíduos comuns não recicláveis devem se dispostos em Aterros Sanitários devidamente licenciados pelo órgão ambiental.

Os resíduos recicláveis devem ser encaminhados para usinas de triagem e reciclagem, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental.

8. COLETA EXTERNA DOS RESÍDUOS

Indique a entidade, devidamente licenciada pelo órgão ambiental, que realiza a coleta e transporte externo de cada tipo de resíduo, até a sua destinação final.

GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Destino Final:

GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Frequência de coleta:

Destino Final:

GRUPO C: RESÍDUOS RADIOATIVOS

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Destino Final:

GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Destino Final:

GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Destino Final:

9. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL – OBRIGAÇÕES LEGAIS E RECOMENDAÇÕES

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



As seguintes medidas serão implantadas neste estabelecimento, de acordo com **Resoluções 306/2004, CONAMA nº 358/2005, Normas** pertinentes da **ABNT** e do **município sede do estabelecimento**.

- 1) Durante o manuseio dos resíduos o funcionário deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: luvas: de PVC ou borracha, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo; e avental: de PVC, impermeável e de médio comprimento.
- 2) Após a coleta interna, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirando as luvas e colocando-as em local apropriado. O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.
- 3) Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente, não as reutilizando.
- 4) Estes equipamentos de proteção individual devem ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente, lavados e esterilizados.

As pessoas envolvidas com o manuseio de resíduos devem ser submetidas a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Os exames e avaliações que devem ser submetidas são: Anamnese ocupacional, Exame físico, Exame mental. Os funcionários também devem ser vacinados contra tétano, hepatite e outras considerações importantes pela Vigilância Sanitária.

Para a **prevenção de acidentes e exposição do trabalhador e agentes biológicos** devem ser adotadas as seguintes medidas:

- 1) Realizar anti-sepsia das mãos sempre que houver contato da pele com sangue e secreções
- 2) Usar luvas sempre e, após retirá-las realizar lavagem das mãos.
- 3) Não fumar e não alimentar-se durante o manuseio com resíduos.
- 4) Retirar as luvas e lavar as mãos sempre que exercer outra atividade não relacionada aos resíduos (ir ao sanitário, atender o telefone, beber água, etc.)

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



5) Manter o ambiente sempre limpo.

Em caso de acidente com perfurantes e cortantes, as seguintes medidas serão tomadas:

- 1) Lavar bem o local com solução de detergente neutro.
- 2) Aplicar solução anti-séptica (álcool iodado, álcool glicerinado a 70%) de 30 segundos a 2 minutos.
- 3) Notificar imediatamente a chefia da unidade, e encaminhar para o pronto atendimento se necessário.

10. BIBLIOGRAFIA

Para fins de atendimento de apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Sépticos, deverão ser observadas as seguintes Legislações e Normas Técnicas:

LEI FEDERAL Nº 9605/98 – Dispõe sobre crimes ambientais.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/86 – Estabelece definições, responsabilidade, critérios básicos, e diretrizes da avaliação do impacto ambiental, determina que aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos são passíveis de avaliação.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88 – Especifica licenciamento de obras de unidade de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/93 – dispõe sobre destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários. Onde define a responsabilidade do gerador quanto o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

RESOLUÇÃO ANVISA RDC 306/04 33/03 – Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

NBR 10.004/87 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à sua saúde.



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



NBR 7.500/87 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.

NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10004 – procedimentos

NBR 12807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia.

NBR 12808/93 – Resíduos de serviços de saúde – classificação.

NBR 12809/93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.

NBR 12810/93 – Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.

NBR 12890/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos terminologia.

NBR 11.175/90 – Fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos.

NBR 13.853/97 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio.

CNEN – NE 6.05/98 gerência dos rejeitos radioativos

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estabelecimento se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas neste plano.

_____ Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pelo
Estabelecimento Gerador

Assinatura do Responsável
Técnico pelo Plano de Gerenciamento

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/faz: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ANEXO 5. MODELO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – MANDURI



PREFEITURA MUNICIPAL DE – MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 1.545/10.

Dispõe sobre a criação do Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino de Manduri.

LUIZ ANTONIO CINEL

Prefeito do Município de MANDURI, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de MANDURI, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa municipal de Educação Ambiental.

Art. 2º - Entende-se por educação ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação do indivíduo e da coletividade na construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação, proteção e preservação do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida para a sustentabilidade de todas as espécies e recursos naturais.

Art. 3º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente no âmbito municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formais.

Art. 4º - O Programa de Educação Ambiental da Rede municipal de Ensino será desenvolvido em todas as unidades educativas da rede pública municipal de ensino de Manduri englobando Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Complementar, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 5º - As unidades escolares da rede municipal de educação promoverão a educação ambiental de maneira transversal e interdisciplinar integrada aos seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 6º - O Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino embasado na abordagem da Educação Socioambiental promoverá ações educativas para preservação do meio ambiente, considerando os aspectos, sociais, econômicos e históricos e ambientais.

Art. 7º O Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino está integrado aos seguintes Programas de Educação Ambiental do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA):

- I – Sala Verde;
- II – Conferência Nacional Infanto-Juvenil de meio Ambiente na Escola;
- III – Com-Vidas Comissão de Meio ambiente e qualidade de Vida nas Escolas;
- IV – Programa de Formação de Educadores Ambientais.

Art. 8º - O Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino está integrado ao

Rua Bahia nº 233 – Centro – Manduri – SP – CEP. 18.780.000 – Cx. Postal 41 – Fone/Fax (14) 3356.1679 / 3356.2182

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Canitar

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Programa da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, implementando políticas públicas voltadas às seguintes prioridades:

I – Preservação de áreas de proteção de mananciais, matas nativas, leitos d'água, lençóis freáticos, espécimes da flora e fauna;

II – Uso e ocupação do solo de modo sustentável, preservando-o eventuais danos ambientais;

III – Educação Ambiental nas unidades da rede municipal de ensino;

IV – Manejo de resíduos sólidos;

V – Preservação e utilização de recursos hídricos;

Art. 9º - O Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino promoverá anualmente as seguintes ações de acordo com o caput do Artigo 8º, inciso III:

- Curso de Formação de Educadores Ambientais;
- Comemoração das datas do Calendário Ecológico: Semana da Água; Dia da Mata Atlântica; Semana do Meio Ambiente; Dia Nacional do Campo Limpo; Semana da Árvore; Dia dos Animais e Semana do Combate às queimadas Urbanas;
- Campanhas Educativas sobre queimadas; conservação da água; conservação de energia; consumo sustentável; posse responsável de animais de estimação; coleta seletiva; recuperação de áreas verde e
- Ações do Programa verde que Alimenta;
- Ações que promovam o Consumo Consciente.

§ 1º As Campanhas Educativas serão coordenadas e executadas em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e demais órgãos do poder público municipal.

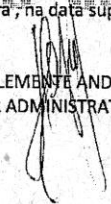
§ 2º As ações de Educação Ambiental poderão ser desenvolvidas através de parcerias com empresas, associações e organização não-governamentais que atuam nas áreas de proteção e conservação do meio ambiente, visando garantir qualidade de vida para as gerações futuras.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

P.M. Manduri, 08 de Junho de 2.010


LUIZ ANTONIO CINEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra


ADAIR CLEMENTE ANDRIOLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Rua Bahía nº 233 – Centro – Manduri – SP – CEP. 18.780.000 – Cx. Postal 41 – Fone/Fax (14) 3356.1679 / 3356.2182

Rua Joaquim B Mendonça S/Nº - CEP 18.990.000

Fone/fax: (14) 3343.9100

www.canitar.sp.gov.br